



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/06/2021

MATÉRIAS COM PRAZO VENCIDO - LOM

- 1 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **VETO Nº 14/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ENCAMINHA VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
- 2 - **1ª E 2ª DISCUSSÕES** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta
- 3 - **1ª E 2ª DISCUSSÕES** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4593, DE 01 DE ABRIL DE 1985, ALTERADA PELA COMPLEMENTAR Nº 2961, DE 26 DE ABRIL DE 2016, CONFORME ESPECIFICA.
Maioria absoluta
- 4 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **VETO Nº 15/21** - PREFEITO MUNICIPAL - ENCAMINHA VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 68/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR RAMON TODAS AS VOZES, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE KITS DE ALIMENTOS.
Maioria absoluta

DEMAIS MATÉRIAS

- 5 - **REDAÇÃO FINAL** **PROJETO DE LEI Nº 139/21** - PREFEITO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE REGIME EMERGENCIAL DE SUBSÍDIO FINANCEIRO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO, PARA OS ATOS, PROCEDIMENTOS E MANUTENÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ
Maioria absoluta
Redação Final



OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 6 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 113/21** - ALESSANDRO MARACA - DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONFORME ESPECIFICA.
Maioria simples
- 7 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/21** - MAURÍCIO GASPARINI - INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO O FÓRUM PERMANENTE DE SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
Maioria absoluta
- 8 - **1ª DISCUSSÃO** **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/21** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PARQUE E CIDADE INDUSTRIAL LAGOINHA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Maioria absoluta

ALESSANDRO MARACA
Presidente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

DISPOSITIVOS VETADOS:

Emendas N^os 108, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 132, 133, 140,
141, 144, 145, 166, 169 e 171

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Segue a análise individual de cada emenda vetada.

Emenda 108

A emenda está sendo vetada porque trata de um aspecto atinente ao regime jurídico de parcela dos servidores públicos municipais, havendo vício de iniciativa por invasão da esfera de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica do Município.

Emenda 122

A emenda está sendo vetada por criar requisitos que limitam as possibilidades de nomeação do cargo, já constando o necessário requisito do ensino superior completo.

Emenda 123

A emenda está sendo vetada pois é requisito para o cargo de Diretor o Ensino Superior Completo.

Emenda 124

A emenda comporta veto porque inclui atribuição que altera substancialmente as atividades a serem desenvolvidas pelo Chefe da Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incorrendo em vício de iniciativa, tendo em vista que, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei Orgânica do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Município, somente o Prefeito Municipal pode propor leis que fixem atribuições para órgãos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Nesse sentido, uma emenda de autoria de vereador não poderia fixar uma nova atribuição totalmente diversa das que constam no Projeto de lei.

Emenda 125

A emenda está sendo vetada por haver um obstáculo jurídico formal decorrente do vício de iniciativa. Somente o Prefeito Municipal tem a iniciativa de propor a criação de cargos na estrutura administrativa, nos termos do art. 39, I, da Lei Orgânica do Município. Assim, não poderia um vereador propor a criação da Seção do Arquivo Histórico com o correspondente cargo de Chefe da Seção do Arquivo Histórico.

Emenda 126

A emenda está sendo vetada pois é requisito para o cargo de Secretário Adjunto o ensino superior, uma vez que se trata de cargo comissionado e não um agente político.

Emenda 127

A emenda está sendo vetada por haver um obstáculo jurídico formal decorrente do vício de iniciativa. Somente o Prefeito Municipal tem a iniciativa de propor a criação de cargos na estrutura administrativa, nos termos do art. 39, I, da Lei Orgânica do Município. Assim, não poderia um vereador propor a criação do cargo de museólogo.

Emenda 132

A emenda está sendo vetada pois é requisito para o cargo de Chefe de Divisão o ensino superior completo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Emenda 133

A emenda está sendo vetada pois é requisito para o cargo de Chefe de Divisão o ensino superior completo.

Emenda 140

A emenda está sendo vetada porque apresenta erro material, tendo em vista que o art. 159 não dispõe sobre a Divisão de Promoção da Igualdade Racial, objeto da emenda, mas sobre o Departamento de Despesa e Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Emenda 141

A Operação Volante existe por lei específica que não está sendo revogada. A redação é confusa e não há clareza sobre quais gratificações ou prêmios deveriam ser pagos. Ademais, parece haver a criação de uma nova gratificação, o que resulta em insanável vício de iniciativa que resulta em sugestão de veto, tendo em vista que somente o Prefeito Municipal tem a iniciativa de propor projeto de lei sobre o regime jurídico dos servidores municipais, o qual inclui a criação de gratificações, conforme o disposto no art. 39, II da Lei Orgânica do Município.

Emenda 144

A emenda está sendo vetada por haver um obstáculo jurídico formal decorrente do vício de iniciativa. Somente o Prefeito Municipal tem a iniciativa de propor a criação de cargos na estrutura administrativa, nos termos do art. 39, I, da Lei Orgânica do Município. Assim, não poderia um vereador propor a criação de mais cargos de assistente social.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Emenda 145

A emenda está sendo vetada porque trata de um aspecto atinente ao regime jurídico de parcela dos servidores públicos municipais, havendo vício de iniciativa por invasão da esfera de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica do Município.

Emenda 166

A emenda está sendo vetada por ser inconstitucional, tendo em vista que a gratificação de produtividade fiscal não pode ser incorporada aos proventos de aposentadoria do servidor, nos termos da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social.

Emenda 169

A emenda está sendo vetada porque apresenta redação confusa, vez que dispõe sobre a indicação de “designados”, resultando em confusão terminológica. Nesse sentido, a redação não permite compreender se os indicados necessariamente teriam que ser aceitos pelo Procurador Geral do Município, e, ainda que assim fosse, cabe ao Prefeito Municipal nomear os servidores para todos os cargos na Procuradoria Geral do Município, nos termos da própria Lei Complementar.

Emenda 171

A emenda comporta veto porque implica na criação de uma instância revisora de todos os pareceres jurídicos elaborados pelos Procuradores do Município, resultando em graves dificuldades operacionais, tendo em vista a ausência de estrutura administrativa voltada para tal fim, bem como conflito com as atribuições do Procurador Geral do Município, conforme redação do art. 20, parágrafo único, inciso VII.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Acrescentamos que as Emendas n^{os} 82, 87, 90, 96, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 129, 138, 146 e 167 foram sancionadas.

Expostas dessa forma, as razões que me levaram a vetar o **Autógrafo N^o 41/2021**, submeto o **VETO PARCIAL** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



35

fls. 9/78

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE
Rib. Preto, 20 ABR 2021
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

35

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 3.036, de 29 de setembro de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º. omissis

I - uma área de terras situada nesta cidade, constituída pela área de uso institucional “03” do loteamento denominado City Ribeirão, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações : tem início em um ponto do alinhamento predial da Rua Virgínia de Francesco Santilli, lado par da numeração, distante 54,00 metros da Rua Manoel Abrão; daí segue tangenciando a referida rua no rumo de 78°01’NE, numa distância de 253,21 metros até encontrar a Rua Guaíra, com a qual faz esquina; daí, deflete à direita e segue no raio de curva de 7,70 metros, num desenvolvimento de 14,38 metros, daí, seguindo ainda em curva de raio de 612,76 metros, num desenvolvimento de 127,24 metros na confrontação da referida Rua Guaíra; daí, deflete à direita e segue na confrontação da área do sistema de recreio “21”, no rumo de 88°51’17”NW, na distância de 41,50 metros; daí, deflete à direita e segue na confrontação do sistema de recreio “21”, no rumo de 75°48’08”NW, na distância de 203,56 metros; daí, segue em curva de raio de 41,00 metros, num desenvolvimento de 44,62 metros até encontrar o ponto inicial, onde termina esta descrição perimétrica, encerrando uma área de 22.050,00 metros quadrados, de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

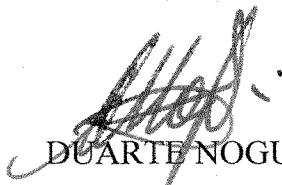
domínio público, matrícula nº 80030 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, cadastro municipal nº 501.101.

§ 1º. O bem acima descrito foi avaliado em R\$ 8.836.758,00 (oito milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais), conforme avaliação constante do Processo Administrativo nº 2017.028292-5.

§ 2º. omissis"

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



oficial de registro de imóveis, títulos e
documentos e civil de pessoa jurídica
"cartório naccarato"

oficial interino: francisco xavier piccolotto naccarato - oficial substituto: napoléao marzarelli

MATRÍCULA

80030

FICHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, constituída pela **ÁREA DE USO INSTITUCIONAL "03"**, do loteamento denominado **CITY RIBEIRÃO**, compreendida dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto do alinhamento predial da Rua Virgínia de Francesco Santilli, lado par da numeração, distante 54,00 metros da Rua Manoel Abrão; daí segue tangenciando a referida rua no rumo de 78° 01'NE, numa distância de 253,21 metros até encontrar a Rua Guaíra, com a qual faz esquina; daí, deflete à direita e segue no raio de curva de 7,70 metros, num desenvolvimento de 14,38 metros, daí, seguindo ainda em curva de raio de 612,76 metros, num desenvolvimento de 127,24 metros na confrontação da referida Rua Guaíra; daí, deflete à direita e segue na confrontação da área de sistema de recreio "21", no rumo de 88° 51'17" NW, na distância de 41,50 metros; daí, deflete à direita e segue na confrontação do sistema de recreio "21", no rumo de 75° 48'08"NW, na distância de 203,56 metros; daí, segue em curva de raio de 41,00 metros, num desenvolvimento de 44,62 metros até encontrar o ponto inicial, onde termina esta descrição perimétrica, encerrando uma área de 22.050,00 m², de domínio público.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

TÍTULO AQUISITIVO: Afetação no loteamento denominado City Ribeirão, registrado sob nº R.3/2353, em 22-11-1977, neste Registro de Imóveis, Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2000. O Escr. Aut^o Reginaldo Antonio Araujo.

AV.1/80030 (AFETAÇÃO)

A presente matrícula de área pública, foi aberta, nos termos do Ofício nº 104/2000, datado nesta cidade, em 19 de outubro de 2000, assinado pelo Engenheiro da divisão de informação, uso e ocupação de solo, José Tácito N. Zucolotto Filho e pelo chefe da divisão de uso e ocupação do solo, Marco Tullio Frossard, acompanhado de memorial descritivo, assinado por Paulo Cesar Motta Barbosa, Engenheiro Civil - CREA 5060725342 - Chefe de divisão do cadastro técnico. Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2000. O Escr. Aut^o Reginaldo Antonio Araujo.

R.2/80030 (CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO)

Conforme escritura de 15 de dezembro de 2000, lavrada no 5º Tabelião de Notas desta Comarca, livro 390, folhas 023/028, a proprietária,
(continua no verso)

MATRÍCULA

80830

FICHA

01

VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, inscrita no CNPJ sob nº 36.024.581/0001-56, com sede nesta cidade, à Praça Barão do Rio Branco s/nº, autorizada pela Lei Complementar nº 1.017, de 02 de junho de 2000, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de junho de 2000, e ainda de acordo com o Processo nº 02/2000/043159.8 e 02/2000/026944.8, CONCEDEU O DIREITO REAL DE USO à ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ, entidade sem fins lucrativos, de caráter científico, filosófico, beneficente, educacional e cultural, com sede nesta cidade, na Praça Rudolf Steiner nº 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.442.853/0001-83, sobre parte do imóvel desta matrícula, consistente em UMA ÁREA DE TERRA, constituída de parte da Área Institucional nº 03, do loteamento City Ribeirão, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial, lado par da numeração, da Rua Virgínia de Francesco Santilli, distante 160,51 metros da Rua Manoel Abrão; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Virgínia de Francesco Santilli, com azimute de 288º 12' 58" e na distância de 146,37 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 7,70 metros e desenvolvimento de 14,38 metros, até atingir o alinhamento predial, lado par, da Rua Guaira; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Guaira, em curva com raio de 612,76 metros e desenvolvimento de 127,24 metros; deste ponto deflete à direita, com azimute de 305º 09' 19" e distância de 41,50 metros; deste ponto deflete à direita com azimute de 314º 42' 03" e distância de 110,31 metros, confrontando com o sistema de recreio "21"; deste ponto deflete à direita, com azimute de 18º 12' 58" e distância de 75,01 metros, confrontando com área remanescente da Área Institucional nº 03, até atingir o ponto onde teve início e tem fim esta descrição perimétrica, encerrando a área de 16.501,09 m2.; pelo prazo de 30 anos, a contar da data da escritura, no valor estimativo para efeitos fiscais de R\$ 142.349,06. CONDIÇÕES: Tem por finalidade a construção de uma escola com finalidades educacionais e pedagógicas não podendo a concessionária dar outra destinação ao imóvel objeto desta concessão, nem aliená-lo a qualquer título; para fins de atendimento ao parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.017/2000, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria Municipal da Educação, encaminhará para matrícula, número de alunos equivalente a 30% do total de alunos matriculados, em cada nível e modalidade de ensino oferecidos pela escola; a seleção dos alunos a serem indicados será feita por uma comissão designada pelo Secretário Municipal da Educação e obedecerá a

(continua ficha 02)



oficial de registro de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica

"cartório naccarato"

oficial Interino: francisco xavier piccolotto naccarato - oficial substituto: napoleão mazzarelli

MATRÍCULA


80030

FICHA

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

fls. 13/78

critérios sócio-econômicos e de zoneamento, dando-se prioridade aos mais carentes; O não cumprimento do disposto acima e parágrafos do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.017/2000 ou qualquer cláusula do contrato, ainda que isoladamente, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pela concedente, independentemente de notificação e sem gerar direitos de indenização a concessionária, seja por que a que título for. A concessionária deverá providenciar a instalação de sua sede e implementar as atividades, tal como já previstas, no prazo máximo de dois (02) anos, a contar da data da publicação da Lei Complementar, sob pena de a concessão ser unilateralmente rescindida pela concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização a concessionária, seja por que motivo for. Em havendo descumprimento de uma das obrigações ou encargos previstos na Lei Complementar, já citada, acarretará também a incorporação ao patrimônio do Município de toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória à concedente, seja a que título for. Tudo nos termos e sob as demais cláusulas constantes da escritura. Consta do título que a concedente apresentou a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, sob nº 105912000-21633002, expedida em 18/10/2000, válida por 60 dias da data de emissão, bem como a Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de negativa, sob nº 3.910.831, expedida em 04/08/2000, válida até 05/02/2001. -
Ribeirão Preto, 18 de dezembro de 2000. O Escr. Autº 
Luiz Antonio da Silva.-

R.3/80030 (CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO)

Conforme escritura de 29 de novembro de 2000, lavrada no 2º Tabelião de Notas desta Comarca, livro 532, folhas 041, a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, autorizada pela Lei Complementar nº 1.018, de 02 de junho de 2000 e de conformidade com o Processo PMRP nº 02.98.033.628.3, **CONCEDEU O DIREITO REAL DE USO** a **LOJA MAÇONICA FABIO BARRETO-Nº 353**, com sede nesta cidade, à rua Coronel Luiz da Silva Batista nº 245, inscrita no CNPJ sob nº 60.252.780/0001-99, sobre parte do imóvel desta matrícula, consistente em **UMA ÁREA DE TERRA**, constituída de parte da Área Institucional nº 03, do loteamento City Ribeirão, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia-se em um
(continua no verso,

ponto situado no alinhamento predial, lado par da numeração, da Rua Virginia de Francesco Santilli, distante 112,84 metros da Rua Mancel Abrahão; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Virginia de Francesco Santilli, com azimute de 118° 12' 58" e na distância de 48,00 metros; deste ponto deflete à direita com azimute de 198° 12' 58" e distância de 75,01 metros, confrontando com remanescente da área institucional, deste ponto deflete à direita com azimute de 314° 42' 03" e distância de 53,14 metros, confrontando com o sistema de recreio, deste ponto deflete à direita e com azimute de 18° 12' 58" e distância de 51,10 metros, confrontando com remanescentes da área institucional, até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, que acusou uma área de 3.026,76 m²; pelo prazo de 30 anos, no valor estimativo para efeitos fiscais de R\$ 121.070,00. CONDIÇÕES: Tem por finalidade a instalação da sede da concessionária, bem como a construção de um núcleo de escola profissionalizante, com cursos gratuitos nas áreas de informática, corte de costura, culinárias e afins, voltados as pessoas carentes, com acompanhamento e fiscalização dos órgãos técnicos municipais da administração. Não poderá a concessionária dar outra destinação ao imóvel objeto da concessão, nem aliená-lo a qualquer título. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas apontadas, tornará nula de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel à posse do Município, com cassação da concessão pela concedente, independentemente de notificação e sem gerar direitos de indenização a concessionária, seja a que título for. A concessionária deverá providenciar a instalação de sua sede e implementar as atividades, tal como já previstas, no prazo máximo e improrrogável de dois (02) anos, a contar da data da publicação da Lei Complementar, sob pena de a concessão ser unilateralmente rescindida pela concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização a concessionária, seja por que motivo for. Em havendo descumprimento de uma das obrigações ou encargos previstos na Lei Complementar, já citada, acarretará também a incorporação ao patrimônio do Município de toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória ao concedente, seja a que título for. Tudo nos termos e sob as demais cláusulas constantes da escritura. Consta do título que a concedente apresentou a Certidão Positiva de Débito - CND do INSS, com efeitos de negativa, sob nº 016262001-21031050; expedida em 20/02/2001, válida por 60 dias da data de emissão, bem como a Certidão Positiva de

(continua ficha 03)

MATRÍCULA

80030

FICHA

03

VERSO

notificação e sem gerar direito de indenização a concessionária, seja a que título for. A concessionária deverá providenciar a construção e implementar as atividades estabelecidas, tal como previstas na Lei 993, no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação da referida lei, sob pena de a concessão ser unilateralmente rescindida pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização a concessionária, seja por que motivo for. Em havendo descumprimento de uma das obrigações ou encargos ora previstos, acarretará também a incorporação ao patrimônio do Município, de toda e qualquer benfeitoria realizada pela concessionária, sem gerar nenhuma obrigação indenizatória ao concedente, seja a que título for. Após o decurso do prazo fixado na cláusula 3ª, fica obrigada a concessionária a restituir o imóvel independentemente de prévia notificação, caso em que acedem ao bem todas as construções e benfeitorias nele realizadas. A retrocessão, nesse caso, dar-se-á de pleno direito, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada de indenizar a concessionária pela construção de obras ou plantações havidas em seu imóvel. Todos os encargos e obrigações de responsabilidade da concessionária, especialmente cláusula de rescisão contratual e cassação da concessão, em caso de descumprimento ou desvio de finalidade, deverão constar expressamente da escritura pública de concessão de direito real de uso e eventual contrato a ser firmado entre as partes. As despesas a serem efetuadas com elaboração da escritura de concessão de direito real de uso, bem como demais despesas cartorárias, caberão a concessionária. Tudo nos termos e sob as demais cláusulas constantes da escritura. Foram apresentadas, pela empresa cedente, a CND do INSS, sob 073422001-21031050, emitida em 20-07-2001, válida até 20-09-2001 e a certidão positiva nº E-4.868.494 de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de negativa, emitida em 16-08-2001, válida até 18-12-2002.

Ribeirão Preto, 06 de setembro de 2001. O Escr. Aut. _____

Reginaldo Antonio Araujo.

AV.5/80030 - Prenotação nº 245.844, de 13/12/2006. (CANCELAMENTO). Fica cancelada a concessão de direito real de uso registrada sob o nº 4, em cumprimento ao mandado datado de 06 de dezembro de 2006, extraído da ação ordinária nº 8680/05, em trâmite perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO contra a ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DE RIBEIRÃO PRETO, restituindo a posse do imóvel ao poder público. Ribeirão Preto, SP, 04 de janeiro de 2007. Luciana Amicucci Campanelli Luciana Amicucci Campanelli, escrevente autorizada.

Continua na ficha 04

2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

ONS 11.249-0

Matrícula 80.030

Folha 04 de 17/78 Frente

LIVRO nº 2 - Registro Geral

AV.6/80030 - Prenotação nº 486.399, de 30/05/2019. (CANCELAMENTO). Fica cancelado o direito real de uso registrado sob nº 3, em cumprimento ao mandado subscrito pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em 22 de janeiro de 2019, extraído dos autos nº 0042556-81.2005.8.26.0506 (ordem nº 3829/05), do procedimento comum. Ribeirão Preto, SP, 05 de junho de 2019. Arabel Cristina M. de Paula Amorim Guimarães, escrevente autorizada. Selo digital: 112490331000000012162419T.

Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 80030; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 09 de janeiro de 2020.
Selo digital: 1124903C3000000024409220R.

Eu Daniel Martins Rocha, escrevente autorizado, assinc.

Ultimo ato - 6

Emolumentos R\$32,97

Estado R\$0,00

Sec. Faz.: R\$0,00



Protocolo 723545

Sinoreg R\$0,00

Trib.Jça. R\$0,00

Município R\$0,00

09/01/2020

MP: R\$0,00

Total: R\$ 32,97

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América. CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

11249-0-A 826601



EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 14/2020

Local: RUA VIRGINIA DE FRANCESCO SANTILLI, 91, Loteamento: CITY RIBEIRÃO
Setor: SUL - Subsetor: S-06

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEIS (CATI)
PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA
19/78

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 14/2020	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE LOTE	
OBJETIVO	CONCESSÃO DE USO	
SOLICITANTE	ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ	
LOCALIZAÇÃO	RUA VIRGINIA DE FRANCESCO SANTILLI, 91	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO	CREA nº 5061770401
	Arq. Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTI	CAU nº A15941-7
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	RS 6.612.976,82 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)	
DATA DA AVALIAÇÃO	03/03/2020	

COPIA Nº 15 ASTEL
line C. Z. Marit
Comissão de Administração
fis 2078
07.2017.028202-5
que
1801

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a **Avaliação do imóvel** com 16.501,09 m², de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO para fins de CONCESSÃO DE ÁREA.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 02.2017.028292-5**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário de venda do terreno residencial e misto na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando – VTA

$V_{utpa} = R\$ 400,76 / m^2$

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA	22050,00 M ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 400,76/M ²
VALOR	= (16.501,09 * R\$ 400,76)
VALOR TOTAL (VTA)	R\$ 6.612.976,82 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

III - CONCLUSÃO

O valor do imóvel **avaliado**, em 03/03/2020, localizado na RUA VIRGINIA DE FRANCESCO SANTILLI, 91, subsetor S-06, bairro CITY RIBEIRÃO em Ribeirão Preto, é **R\$ 6.612.976,82 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui 11 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Ribeirão Preto, 03/03/2020.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA

CREA nº 5061398010

Eng. Civil JORGE A. PELLEGRINI ARMENIO

CREA nº 5061770401

Arq. Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTI - CAU nº A15941-7

Proc. 02.1017.018892-1
C. Z. Maria Helena
de Administração
CATI



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 82 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas abaixo:

Informante	Endereço	Bairro	Área total	Distância ao polo valorizante	Polo valorizante	Valor unitário	
1	IMOBILIÁRIA TRADE	Rua Maria Faria	Pq. São Sebastião	10000	7,41	Centro/Catedral	R\$ 1.350,00
2	IMOBILIÁRIA TRADE	Av. Professor João Fiusa	Alto da Boa Vista	10000	3	Centro/Catedral	R\$ 1.980,00
3	Fortes Guimarães Imobiliária		Vila do Golf	10000	7,04	Centro/Catedral	R\$ 612,00
4	Mercado de Imóveis	Rua Vilco Cantarelli	Recanto das Palmeiras	10040	8,52	Centro/Catedral	R\$ 89,64
5	Mercado de Imóveis		Recanto das Palmeiras	10040	8,05	Centro/Catedral	R\$ 161,35
6	Cesar Paschoal	Rua Tereza Nomura Yamada	Recreio das Acácias	10155	8,3	Centro/Catedral	R\$ 172,82
7	Fortes Guimarães Imobiliária		Bonfim Paulista	10782,2	7,5	Centro/Catedral	R\$ 375,62
8	IMOBILIÁRIA TRADE	Avenida Maurílio Biagi	Ribeirânia	10800	4,34	Centro/Catedral	R\$ 1.800,00
9	Mundial Imóveis		Colina Verde	11000	3,92	Centro/Catedral	R\$ 777,27
10	zap imóveis	Rua Palmiro Bim	Pq dos Pinus	11200	6,29	Centro/Catedral	R\$ 306,00
11	Fortes Guimarães Imobiliária		Bonfim Paulista	11273	8,32	Centro/Catedral	R\$ 675,02
12	Mercado de Imóveis	Rua Doutor Marciano	Bonfim Paulista	11500	9,83	Centro/Catedral	R\$ 720,00
13	Prado RP Imóveis	Localizado em avenida	Geraldo Correia de	12000	4,8	Centro/Catedral	R\$ 516,75
14	Sordi Empreendi. Imobiliários	Av. Doutor Walter Belian	Pq. São Sebastião	12000	6,13	Centro/Catedral	R\$ 157,50
15	Paulo Rodini	Rodovia Abrão Assed	Recreio Anhanguera Prox	12000	13,4	Centro/Catedral	R\$ 630,00
16	Índice IMOVEIS	Via Anhanguera	Recreio Anhanguera	12200	6,59	Centro/Catedral	R\$ 522,00
17	FORTES GUIMARAES	Recreio das Acácias		12800	3,23	Centro/Catedral	R\$ 180,00
18	zapimóveis	Avenida Dr Walter Belian	Pq São Sebastião	12870	6,05	Centro/Catedral	R\$ 122,38
19	Mercado de Imóveis	Avenida Maria de Jesus	Jd. Palma Travassos	13180	2,23	Centro/Catedral	R\$ 1.080,00
20	Galeria Imobiliária	Rua José de Alcantara	Jd. Heitor Rigon	14000	7,15	Centro/Catedral	R\$ 102,86
21	Mercado de Imóveis	Rua Arnaldo Victaliano	Iguatemi	14785	3	Centro/Catedral	R\$ 1.260,06
22	FORTES GUIMARAES		Bonfim Paulista	14990	9,5	Centro/Catedral	R\$ 990,66
23	Mercado de Imóveis		Bonfim Paulista	15000	9,47	Centro/Catedral	R\$ 990,00
24	Mercado de Imóveis	Estrada Ribeirão Preto	Bonfim Paulista	15000	8,54	Centro/Catedral	R\$ 1.320,00
25	FORTES GUIMARAES	Chs Pedro Correa de		15000	4,3	Centro/Catedral	R\$ 507,50
26	Lago Imóveis	Avenida Presidente	Ribeirânia	15000	0,52	Centro/Catedral	R\$ 156,00
27	FORTES GUIMARAES	Área rural de Ribeirão Preto		15544	25	Centro/Catedral	R\$ 138,96
28	IMOBILIÁRIA TRADE	Av. Eduardo Andrea Mata.	Ipiranga	15800	3,23	Centro/Catedral	R\$ 455,70
29	Índice	Rua Dr. Arthur Cândido de	Castelo Branco	15960	2,6	Centro/Catedral	R\$ 451,13
30	Mercado de Imóveis	Via Anhanguera	Adelino Simioni	16200	8,31	Centro/Catedral	R\$ 450,00
31	Fortes Guimarães Imobiliária	Rua Ribeirão Preto	Vila Elisa	16260	4,1	Centro/Catedral	R\$ 135,06
32	Cesar Paschoal	Rodovia Anhanguera	Manoel Penna	16600	6,58	Centro/Catedral	R\$ 314,46
33	Mercado de Imóveis	Rodovia Anhanguera	Recanto Rio Pardo	17000	13,35	Centro/Catedral	R\$ 900,00
34	Circulus Negocios Imobiliarios	Estrada Jornalista Rubens	Bonfim Paulista	18000	7,42	Centro/Catedral	R\$ 450,00
35	Mercado de Imóveis	Avenida Luzitana	Pq. Ribeirão Preto	18000	3,49	Centro/Catedral	R\$ 350,00
36	Piramid Imóveis	Rodovia Abrão Assed	Rodovia Abrão Assed	18500	7,42	Centro/Catedral	R\$ 405,00
37	Circulus Negocios Imobiliarios	Via Anhanguera	Recreio Anhanguera	19000	7,49	Centro/Catedral	R\$ 355,26
38	Mercado de Imóveis	Rua Thomaz de Carvalho	Jd. Helena	19000	8,88	Centro/Catedral	R\$ 72,00
39	zap imóveis	Avenida bandeirantes	Vila Virgínia	19353	4,92	Centro/Catedral	R\$ 162,77
40	GARDIM IMÓVEIS	R EMILIO FAVERO	JD ANHAGUERA	20000	4,59	Centro/Catedral	R\$ 337,50
41	FORTES GUIMARAES	ROD ALEXANDRE BALBO	Jd Heitor Rigon	20194	7,3	Centro/Catedral	R\$ 338,71
42	VIA HOUSE MÓVEIS	Estrada Recanto das	Jd. Diva Tarla de Carva.	20240	8,79	Centro/Catedral	R\$ 48,91
43	Circulus Negocios Imobiliarios	Estrada Antonia Mugnatto	Recanto das Palmeiras	21000	6,5	Centro/Catedral	R\$ 685,71
44	FORTES GUIMARAES	Área rural de Ribeirão Preto		22000	25	Centro/Catedral	R\$ 204,55
45	Circulus Negocios Imobiliarios	Rodovia Alexandre Balbo	Jd. Alexandre Balbo	22000	6,83	Centro/Catedral	R\$ 163,64
46	Fortes Guimarães Imobiliária	AO LADO HOSP UNIMED	JD OLHOS D'ÁGUA	22212	5,33	Centro/Catedral	R\$ 721,23
47	Índice Imóveis	Av. Presidente João Goulart	Geraldo Correa de Carv.	22900	5,69	Centro/Catedral	R\$ 180,79
48	Rede WE	Rodovia Conde Francisco	Área Rural de Rib. Preto	24000	25	Centro/Catedral	R\$ 36,00
49	Plantel Imóveis	Bonfim Paulista	Bonfim/Cravinhos	24200	16	Centro/Catedral	R\$ 13,02

Eng.º Carlos Antônio...
PROF. 02.2017.073.797.45
M.º C. Z. MARIM FOLHAN
Secretaria de Administração
ASTEL



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

50	Mercado de Imóveis	Avenida do Café	Vila Amelia	24369	2,19	Centro/Catedral	R\$ 517,05
51	Piramid Imóveis	Rua Pedro Barbieri	Pq. São Sebastião	25000	6,91	Centro/Catedral	R\$ 162,00
52	FORTES GUIMARAES	VIA ANHANGUERA	SITIO SÃO BENTO	25178	6,83	Centro/Catedral	R\$ 64,34
53	Galeria Imobiliária	Via Anhanguera	Recreio Anhanguera	28851	7,24	Centro/Catedral	R\$ 461,68
54	IMOBILIÁRIA TRADE	Av. Marginal José	Jd. S José	30000	6,52	Centro/Catedral	R\$ 450,00
55	Circulus Negocios Imobiliarios	Jd. Salgado Filho	Via Anhanguera	30200	7	Centro/Catedral	R\$ 441,06
56	zapimóveis	Via Anhanguera	Cândido Portinari	30305,5	5,79	Centro/Catedral	R\$ 439,52
57	Índice IMOVEIS	AV GOV MARIO COVAS	Valentina Figueiredo	37427	6,8	Centro/Catedral	R\$ 76,50
58	Fortes Guimarães Imobiliária	AV GOV MARIO COVAS	Adelino Simioni	37556	6,9	Centro/Catedral	R\$ 107,84
59	IMOBILIÁRIA TRADE	RODOVIA ABRÃO ASSED	RECREIO ANHANGUERA	38185	6,97	Centro/Catedral	R\$ 126,00
60	Sordi Empreendimentos	AV ANTONIA MUGNATO	CHAC PALMEIRAS	39000	10,64	Centro/Catedral	R\$ 180,00
61	Fortes Guimarães Imobiliária	Via Anhanguera	Jd Salgado Filho	39130	6,7	Centro/Catedral	R\$ 1.828,52
62	FORTES GUIMARAES	AV GOV MARIO COVAS	Adelino Simioni	39549	6,7	Centro/Catedral	R\$ 182,05
63	Mercado de Imóveis	Rua José Brandani	Jd Canadá	40000	4,4	Centro/Catedral	R\$ 1.147,50
64	Mercado de Imóveis	Via Anhanguera	Recreio Anhanguera	41518	7,24	Centro/Catedral	R\$ 360,00
65	Mercado de Imóveis	Bonfim Paulista	Bonfim Paulista	42000	15	Centro/Catedral	R\$ 1.037,14
66	Mercado de Imóveis	VIA ANHANGUERA KM 323	AVELINO ALVES PALMA	43500	7,38	Centro/Catedral	R\$ 227,59
67	OPORTUNITE NEGÓCIOS	Avenida Doutora Nadir	Jd. Paiva	47000	6	Centro/Catedral	R\$ 76,60
68	Circulus Negocios Imobiliarios	Rodovia Alexandre Balbo	Eng. Carlos de Lacerda	47504	6,84	Centro/Catedral	R\$ 89,99
69	Circulus Negocios Imobiliarios	Estrada de Limeirinha	Bonfim Paulista	49673	8	Centro/Catedral	R\$ 271,76
70	Cesar Paschoal	Rodovia Abrão Assed	Ribeirão/Serrana	50000	8,98	Centro/Catedral	R\$ 20,70
71	Índice IMOVEIS	RUA SEBASTIÃO DUTRA	Valentina Figueiredo	50000	6,7	Centro/Catedral	R\$ 180,00
72	Fortes Guimarães Imobiliária	VIA ANHANGUERA KM 303	SITIO SÃO BENTO	54720	9,47	Centro/Catedral	R\$ 183,29
73	Refidim imóveis	Rua Professor Antonio	JD. Ouro Branco	55000	6,53	Centro/Catedral	R\$ 196,36
74	CONNEXÃO IMOVEIS	AV ANHANGUERA KM 303 -	SITIO SÃO BENTO	55073	9,2	Centro/Catedral	R\$ 180,00
75	IMOBILIÁRIA TRADE	AV PROF ANTONIO PALOCCI	Jd Ouro Branco	55887	6,33	Centro/Catedral	R\$ 241,56
76	IMOBILIÁRIA TRADE	Avenida Miguel Padulla	Jd. Sta Cecilia	56500	10,33	Centro/Catedral	R\$ 172,04
77	zapimóveis		Vila Virgínia	58000	2,65	Centro/Catedral	R\$ 496,55
78	vivareal	Estrada Antônia Mugnatto	Florestan Fernandes	60012	9,35	Centro/Catedral	R\$ 44,99
79	Mercado de Imóveis	Av João Fiusa	Bonfim Paulista	61500	3	Centro/Catedral	R\$ 270,00
80	Zapimoveis	Rua Abílio Sampaio	Vila Virgínia	64000	2,38	Centro/Catedral	R\$ 267,19
81	Circulus Negocios Imobiliarios	Estrada da Limeirinha	Bonfim Paulista	67900	8	Centro/Catedral	R\$ 251,84
82	Fortes Guimarães	Rod. Anhanguera/estrada	Zona Rural	78063	9,67	Centro/Catedral	R\$ 90,00

Relatório Estatístico - Regressão Linear

- 1) **Modelo:**
 - AVALIAÇÃO DE MERCADO PARA VALOR VENAL
- 2) **Data de referência:**
 - terça-feira, 03 de março de 20
- 3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	3
Variáveis utilizadas no modelo:	3
Total de dados:	82
Dados utilizados no modelo:	33

Estado de São Paulo
Município de Ribeirão Preto
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 14/2020
Data: 03/03/2020
Assinado por: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação para digma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	3
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	1
5	Nível de significância (soma-tório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	16
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III

fls. 27/78
02.2017.0168292-4
Elaire C. Z. Mattar
Agente de Administração BOLLANDI
KST/EI
LUIZ CARLOS DE MOURA SILVA
ENFERMEIRO
CASSIO DE OLIVEIRA DE MOURA e GUSTAVO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

fls. 28/78

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

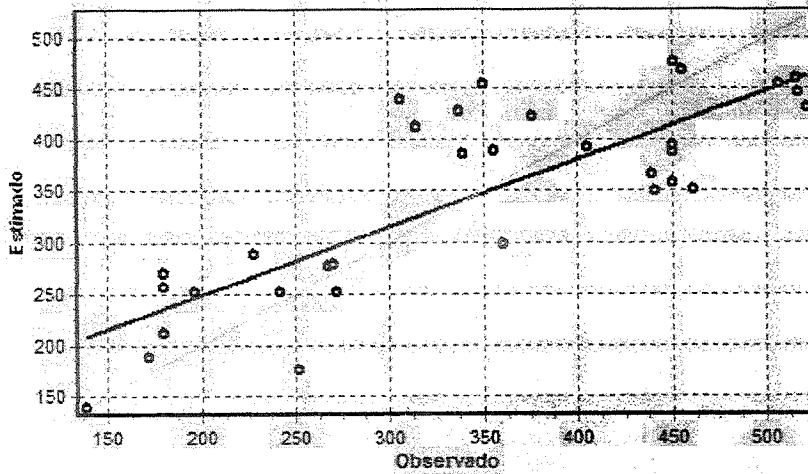
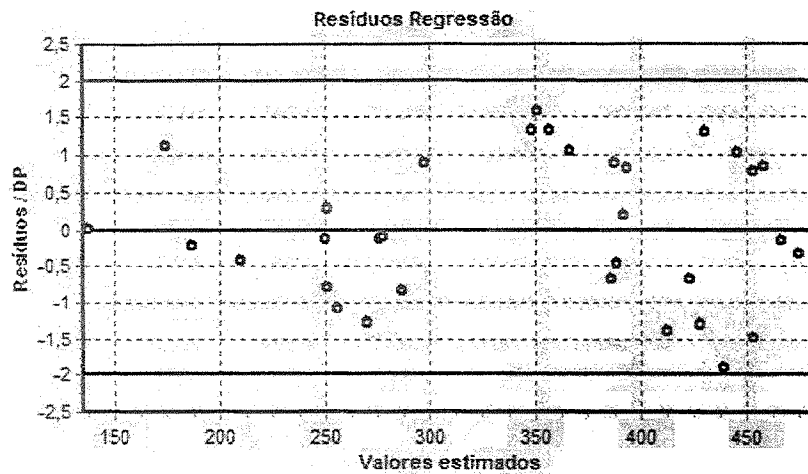


Gráfico de resíduos - Regressão Linear



Elaine C. Z. Marim
Agente de Administração
ASTEL



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
 Estado de São Paulo
 Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
 Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

Laudo de Avaliação nº. 14/2020

Modelo:

AVALIAÇÃO DE MERCADO PARA VALOR VENAL

Data de Referência:

Terça-feira, 03 de março de 20

Informações Complementares: AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

Dados para a projeção de valores:

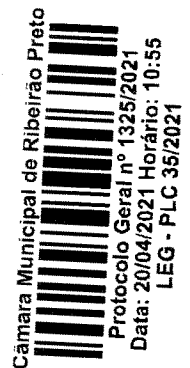
- Área total = 22.050,00
- Distancia ao polo valorizante = 5,50
- Informante =
- Endereço = R VIRGINIA DE FRANCISCO SANTILLI, 91
- Bairro = CITY RIBEIRÃO
- PROCESSO = 02.2017.028292-5
- Polo valorizante = CENTRO

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (5,56%) = 357,44
 - Médio = 378,48
 - Máximo (5,89%) = 400,76
- Valor Total
 - Mínimo = 7.881.445,00
 - Médio = 8.345.485,61
 - Máximo = 8.836.847,82
- Intervalo Predição
 - Mínimo = 6.294.821,23
 - Máximo = 11.064.195,07
 - Mínimo (24,57%) = 285,48
 - Máximo (32,58%) = 501,78
 -
 - Campo de Arbítrio
 - RL Mínimo = 321,71
 - RL Máximo = 435,25

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 14 de abril de 2021.

Of. n.º 305/2021-CM**Senhor Presidente,**

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020, AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A CONCEDER DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO PEDAGÓGICA JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 3.036, de 29 de setembro de 2020, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a conceder direito real de uso de uma área à Associação Pedagógica Jatobá.

A alteração está sendo realizada para corrigir a descrição da área pública objeto da concessão, uma vez que na Lei Complementar nº 3.036/2020, consta uma área de 16.501,09 metros quadrados, sendo que o correto é a toda a área da matrícula nº 80030 do 2º Cartório de Registro de Imóveis (cópia em anexo).

Esclarecemos que, em relação ao valor da área, não houve alteração de valores, apenas foi aplicado o valor do metro quadrado indicado no laudo de avaliação à área total que será cedida à entidade (22050,00 m² x R\$ 400,76). Assim, o laudo encaminhado é o mesmo que foi enviado em 2020.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



36

fls. 32/78

Prefeitura Municipal de Ribeirão PretoEstado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PREFERENCIAL DE EMENDAS
Rib. Preto, 20 ABR 2017
Presidência

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**36**


ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.593, DE 01 DE ABRIL DE 1985, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.961, DE 26 DE ABRIL DE 2016, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 4.593, de 01 de abril de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 2.961, de 26 de abril de 2016, conforme informações do processo administrativo nº 2018.022083.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder ao Estado, sob a modalidade de concessão de direito real de uso, os imóveis ora desafetados, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com exceção do imóvel descrito na alínea “c” do art. 1º, bem como firmar convênio para a instalação dos referidos Postos de Bombeiros, visando o atendimento dos respectivos setores da cidade.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Oficial de Registro de
Imóveis de Ribeirão Preto

CNS
11.249-0

Matrícula
181.556

Folha
01


Fronte


LIVRO nº 2 - Registro Geral

11 de setembro de 2018

IMÓVEL: Área de terras resultante do desdobro do Sistema de Recreio do loteamento denominado Parque e Cidade Industrial Lagoinha - Gleba 1, nesta cidade, situado no lado ímpar da Avenida Presidente Kennedy, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado na referida avenida, distante 15,73 metros da Rua Doutor Wlamir de Lima Pupo; deste ponto, segue pela Avenida Presidente Kennedy, com azimute $240^{\circ}25'50''$ e distância de 33,65 metros; daí, segue pela confluência da Avenida Presidente Kennedy com a Rua Antônio Fernandes Figuerôa, em curva com à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,08 metros; daí, segue pela Rua Antônio Fernandes Figuerôa, com azimute $330^{\circ}05'57''$ e distância de 29,74 metros; daí, deflete à direita e segue com azimute $64^{\circ}52'23''$ e distância de 42,75 metros, confrontando com a área resultante do desdobro do Sistema de Recreio (matrícula nº 181556); daí, deflete à direita e segue na mesma confrontação, com azimute $150^{\circ}06'11''$ e distância de 35,40 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.561,85 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº 371.736.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade.


REGISTROS ANTERIORES: Transcrições nº 9.836, de 13/03/1957, nº 10.689, de 30/12/1957, nº 13.973, de 01/10/1960 e nº 21.849, de 04/12/1965 (matrículas nº 163.227, de 10/03/2015 e nº 170.109, de 11/03/2016), e loteamento inscrito sob nº 101, às folhas 427 do livro 8-A, em 23/01/1968, modificado pela inscrição nº 121 às folhas 39 do livro 8-B, de 06/10/1970, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 11 de setembro de 2018. Marcelo Alves Valadares , escrevente autorizado.

AV.1/181556 - Prenotação nº 470.486, de 04/09/2018. A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 20/08/2018, em virtude do desdobro aprovado pela municipalidade local, nos termos do processo nº 2018-022083-3, conforme se verifica da certidão nº 1137/2018, datada de 27/07/2018. Ribeirão Preto, SP, 11 de setembro de 2018. Marcelo Alves Valadares , escrevente autorizado.

Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 181556; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 11 de setembro de 2018.

Eu , Arabel Cristina M. de Paula Amorim Guimarães, escrevente autorizada, assino.

Ultimo ato - 1

Certidão já cotada no título

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

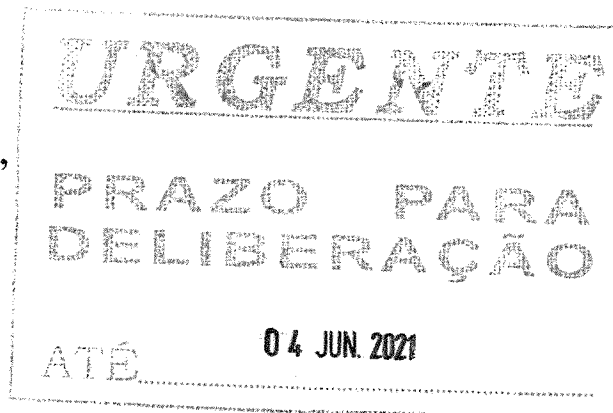


Protocolo 470486

11/09/2018

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 16 de abril de 2021.

Of. n.º 314/2021-CM**Senhor Presidente,**

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.593, DE 01 DE ABRIL DE 1985, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.961, DE 26 DE ABRIL DE 2016, CONFORME ESPECIFICA”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar a redação do artigo 3º da Lei nº 4.593, de 01 de abril de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 2.961, de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a transferência de áreas do Município da classe de bens públicos de uso comum para a classe de bens dominicais.

Dessas áreas, duas são destinadas à construção de prédios para o Corpo de Bombeiros, sendo uma localizada no Alto do Ipiranga e outra na Lagoinha.

Para atender o pedido da Polícia Militar do Estado de São Paulo de regularização das áreas, foi realizado o desdobro da área do bairro Lagoinha, levando à retificação da área constante na Lei nº 4.593/1985 feita pela Lei Complementar nº 2.961/2019, conforme matrícula nº 181.556.

Porém, para elaboração da escritura de concessão das áreas, é preciso que a lei indique a finalidade e o prazo da referida concessão. A finalidade está no artigo 2º da Lei nº 4.593/1985, que foi alterado pela Lei Complementar nº 2.961/2019 (construção de Postos de Bombeiros), mas não traz o prazo da concessão.

A fim de suprir essa lacuna, está sendo alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 4.593/1985, para que conste o prazo de 50 (cinquenta) anos para a concessão.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

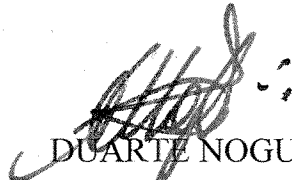


Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



15

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2021.

Of. N° 395/2.021-C.M.

Comissão Permanente de Constituição
Justiça e Redação
06 MAIO 2021
15
Presidência

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA DELIBERAÇÃO
ATÉ 05 JUN. 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 1855/2021
Data: 06/05/2021 Horário: 11:26
LEG - VET 15/2021

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou apondo **Veto Total** ao Projeto de Lei nº 68/2021 que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE KITS DE ALIMENTOS”**, consubstanciado no Autógrafo nº 32/2021, encaminhado a este Executivo, justificando-se o Veto pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

Inicialmente informamos, que a Secretaria Municipal da Educação vem desempenhando um papel estratégico na rede de assistência alimentar por meio de ações que contribuem para a identificação e mitigação das dificuldades enfrentadas pelos familiares dos alunos, principalmente daqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, no ano de 2020, entre os meses de abril de novembro, foram distribuídos 39.082 kits de hortifrutis; 1.291 kits montados com os alimentos constantes no estoque das unidades escolares; a distribuição de 5.715 pacotes de carnes e de 5.791 cestas básicas doadas pela Rede Savegnago.

Neste ano, já foram distribuídas 23 toneladas de alimentos que estavam nas escolas para início das aulas presenciais.

Somado a isso, neste ano a Secretaria da Educação definiu a proposta de distribuição de refeição já preparada para os alunos da Rede Municipal de Ensino, principalmente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em projeto denominado *AlimentAÇÃO*, que teve início no dia 12/04/2021.

Por meio do referido projeto, são distribuídas, diariamente, 10 mil refeições contendo arroz, feijão, carne e guarnição (legumes) e kit pães, aos alunos que formalizaram a adesão no site da Secretaria da Educação. O projeto conta com 33 locais de preparo e retirada, mais um ônibus itinerante, responsável pelo fornecimento da refeição na Fazenda da Barra.

A alimentação está sendo preparada pela cozinha escolar terceirizada e outro profissional faz a distribuição, impedindo, com isso, o contato direto das cozinheiras com as famílias durante o período de retirada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, a Pasta vem garantindo aos alunos municipais uma refeição saudável e adequada, por meio de medidas que evitem a exposição de funcionários e alunos, dentro dos protocolos sanitários.

Vale destacar que a Secretaria Municipal da Educação deu início a essas ações no ano passado, em conformidade com o art. 21-A da Lei Federal nº 11.947/2009, incluído pela Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, veja-se:

Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae.

E ainda, o Projeto de lei apresentado, embora sob o manto de “*autorizativo*”, tem evidente natureza de programa de governo, porquanto que traz em seu bojo uma série de ações concretas a serem executadas pelo Município, o que é vedado na medida em que não pode o Legislativo Municipal pretender, mediante projeto de lei de autoria parlamentar, usurpar do Executivo a sua função de planejamento e implantação do plano de governo.

Logo, é vedada a pretensão do Legislativo Municipal, mediante projeto de lei de autoria parlamentar, usurpar do Executivo a sua função de planejamento e implantação do plano de governo para enfrentamento da pandemia do COVID-19, havendo vício de iniciativa da proposta.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Isso porque a Câmara dos Vereadores tem a função de legislar de forma genérica e abstrata, e não a de invadir a esfera de atribuições do Poder Executivo, avocando para si a função de planejamento e instituição de programas na esfera governamental.

Nesse sentido é a jurisprudência do TJSP:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 5.408, de 21 de novembro de 2018, do Município de Mauá, de iniciativa parlamentar que “institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino fundamental séries finais e de ensino médio, públicas e privadas do Município de Mauá, e dá outras providências” - Alegada invasão de competência privativa do Poder Executivo - Reconhecimento parcial - Instituição de programas nas unidades de ensino públicas - Norma de autoria parlamentar que não versa apenas sobre instituição de data comemorativa, porém, abarca atos de gestão administrativa (arts. 3º e 4º) - Matéria relativa à Administração Municipal, de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo - Ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes - Violação aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV e 144, da Constituição do Estado de São Paulo - Com relação aos artigos 3º e 4º da lei impugnada, é suficiente a declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto, no tocante às unidades de ensino públicas Pedido procedente em parte, mediante aplicação da técnica de declaração de inconstitucionalidade sem redução de texto-
AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 211172)

59.2019.8.26.0000; Relator (a): Elcio Trujillo; Órgão



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 13/11/2019; Data de Registro: 25/11/2019)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, DE TAUBATÉ - AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMDDE”- PROCESSO LEGISLATIVO - INICIATIVA PARLAMENTAR - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - MATÉRIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - AFRONTA AOS ARTIGOS 5º, 47, XIV e XIX, 'a', DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES A ÓRGÃOS E SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE - AUTORIZAÇÃO DESCABIDA. Não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, ainda que por lei, praticar atos de caráter administrativo próprios do Poder Executivo, cuja atuação privativa na deflagração do processo legislativo está definida no texto constitucional. Essa prática legislativa de invadir a esfera de competência exclusiva do Executivo, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais. PROCEDÊNCIA, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA. (TJSP; Direta de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Inconstitucionalidade 2036076-33.2016.8.26.0000; Relator (a): Amorim Cantuária; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 08/06/2016; Data de Registro: 09/06/2016)

Não será demais trazer à colação ainda o escólio do saudoso mestre HELY LOPES MEIRELLES:

“Já dissemos — e convém se repita — que o Legislativo provê *in genere*, o Executivo *in specie*; a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais, manifestadas em *ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.*

(...)

De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito *adjuvandi causa*, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial” (*in Direito Municipal Brasileiro*, Malheiros Editores, 12^a



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo


Gabinete do Prefeito

Edição Atualizada por Célia Marisa Prendes e Márcio Schneider Reis, págs. 565/577)

Expostas dessa forma, a razão que me levou a vetar o **Autógrafo N° 32/2021** ora encaminhado, submeto o **Veto Total** ora apostado à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



AUTÓGRAFO Nº 32/2021

Projeto de Lei nº 68/2021

Autoria dos Vereadores Ramon Todas as Vozes e Coletivo Popular Judeti Zilli

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE KITS DE ALIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros destinados à merenda escolar, dentre eles os recursos recebidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por meio de “kits de alimentos” aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º Os “kits de alimentos” são destinados exclusivamente aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e devem ser compostos por itens essenciais à sua alimentação.

§ 2º Os “kits de alimentos” deverão ser aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar e levará em consideração o número de estudantes, devidamente matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica autorizado aos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação, a logística e adoção de todas as medidas necessárias para garantia da distribuição dos “kits de alimentação” e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - divulgação efetiva e suficiente para garantir que os responsáveis legais pelos alunos sejam informados sobre data, local e forma de distribuição dos “kits de alimentos”;

II - medidas de controle de entrega, por meio da identificação do responsável legal e do aluno beneficiário;

III - definir cronograma ou plano de ação, local, com calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

IV - proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios;



V - manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, em razão da prestação de contas a ser realizada com transparência e equidade junto à hierarquia competente.

Art. 3º Ação conjunta e intersetorial, no âmbito do Poder Executivo municipal, identificará e acompanhará casos de alunos em situações especiais e vulneráveis, a fim de assegurar o seu acesso aos “kits de alimentos”.

Art. 4º Na aquisição dos gêneros que compõem os “kits de alimentos”, o Poder Executivo buscará preservar os contratos de fornecimento já firmados e vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo assegurará amplo acesso e acompanhamento ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e ao Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a efetividade do controle social, da publicidade e da transparência das medidas adotadas para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas para manutenção do serviço de alimentação escolar, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 5 de abril de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

REF: PROJETO DE LEI Nº 139/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REGIME EMERGENCIAL DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO, PARA OS ATOS, PROCEDIMENTOS E MANUTENÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito do Município, referente ao serviço de transporte coletivo urbano, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia da Covid-19.

Art. 2º. As destinações de recursos previstas nesta Lei poderão retroagir, no máximo, até a data da publicação do Decreto Municipal nº 69, de 19 de março de 2020, que reconheceu o estado de emergência em saúde pública por força da Covid-19, perdurando até o fim da pandemia declarada pela OMS, posicionamento do Ministério da Saúde ou da situação sanitária fática.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Fazenda, visando a preservação do sistema de transporte público coletivo municipal, pagará ao Consórcio PróUrbano apenas valores referentes ao custo operacional do serviço, que, em virtude da pandemia da Covid-19, não possa ser coberto pela arrecadação das tarifas.



§ 2º. Entende-se como componentes desse custo operacional aqueles referentes à mão de obra e encargos, ao combustível, à frota e às instalações necessárias à prestação do serviço.

§ 3º. Aplicar-se-á a fórmula do Anexo I, a fim de calcular o custo operacional mensal, a partir da data de vigência desta Lei.

§ 4º. Independentemente do valor calculado do custo operacional efetivo mensal, o montante a ser pago pela Secretaria Municipal da Fazenda não poderá exceder o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por mês.

§ 5º. Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal da Fazenda para cobrir os custos mensalmente não ultrapassaram o prazo de 6 (seis) meses a partir da data de vigência desta Lei.

§ 6º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá em relação ao retroativo, tendo como base os custos havidos desde a data de publicação do Decreto Municipal nº 69, de 19 de março de 2020, conforme o Anexo II, com o pagamento limitado ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 7º. Durante o período que perdurar os pagamentos ao Consórcio PróUrbano, as tarifas do transporte coletivo urbano não sofrerão reajustes.

§ 8º. Ficam garantidos os empregos dos funcionários vinculados diretamente às empresas do transporte coletivo urbano em decorrência desta lei, por 06 (seis) meses, com exceção das demissões por justa causa ou a pedido.

§ 9º. A concessionária do Serviço de Transporte Público Urbano, se compromete a disponibilizar aos vereadores no prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação desta,



todas as planilhas com os estudos da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) com a finalidade de justificar o desequilíbrio financeiro.

Art. 3º. As medidas excepcionais previstas nesta Lei, visam assegurar o transporte de recursos humanos, a continuidade dos serviços em compatibilidade com a demanda existente e minimizar os impactos financeiros negativos ao sistema de transporte coletivo urbano, em face da redução do número de passageiros pagantes, provocada pela pandemia da Covid-19 e quarentena determinada pelo Governo do Estado.

Art. 3A. A Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Urbano deverá reforçar as ações de higienização de veículos e equipamentos públicos que estão ao seu encargo, de proteção à saúde de seus colaboradores, adotando medidas de higiene e maior distanciamento em relação aos usuários dos serviços, de modo a minimizar o risco de contágio pelo novo Coronavírus.

Art. 4º. A programação operacional especial dos serviços a ser definida pela TRANSERP levará em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico.

§ 1º. A programação operacional especial dos serviços a ser definida pela TRANSERP que trata o “caput do artigo anterior, no que diz respeito a quantidade adicional de veículos, considerar-se-á a frota a ser disponibilizada de 100% (cem por cento), necessária a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de integração, sobretudo nos horários de pico.



§ 2º. O valor calculado do custo operacional efetivo mensal, a ser pago pela Secretaria Municipal da Fazenda de que trata o parágrafo 2º do artigo 2º desta Lei está condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo 1º do artigo 4º desta lei.

§ 3º. Para evitar aglomerações, fica estabelecido como limite máximo de lotação, 60% (sessenta por cento) do total da capacidade de passageiros a serem transportados pelos veículos.

Art. 5º. O regime é de natureza facultativa, e será aplicado mediante concordância formal e expressa da empresa concessionária do serviço de Transporte Coletivo Urbano, a ser apresentado à TRANSERP e será implementada enquanto perdurar o período de pandemia do Covid-19, abrindo mão a Concessionária de qualquer outra diferença.

Art. 6º. Para os fins do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a destinar para o Consórcio PróUrbano, o valor de até R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

04.122.10130.2.0050.01.1100000

Encargos do Município

Parágrafo único. Para fins no disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), em consonância com artigo 43, 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Todos os valores transferidos pela Secretaria Municipal da Fazenda em razão desta Lei deverão obrigatoriamente ser descontados em eventual processo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato entre a Prefeitura Municipal e o Consórcio PróUrbano.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

16. 50/78

Estado de São Paulo

Parágrafo único - Por ocasião da revisão tarifária anual, que o valor total concedido mediante subsídio seja considerado no cálculo da revisão tarifária anual, visando a redução da tarifa.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 01 de junho de 2021.

RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

JEAN CORAUCI

BRANDO VEIGA



PROJETO DE LEI

Nº 113

DESPACHO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 11 MAIO 2021

Presidente

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS PARALISADAS, CONFORME ESPECIFICA.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo ampliar o acesso à informação, dar publicidade e transparência quanto às obras públicas paralisadas, bem como os motivos, período da interrupção e nova data prevista para término.

Art. 2º Para cumprimento da presente lei, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto deverá divulgar no seu sítio eletrônico oficial as informações constantes no artigo 1º, acrescida ainda dos dados do órgão público, concessionária ou empresa responsável pela obra.

Parágrafo único. Considera-se obra paralisada, para efeitos desta Lei, a obra com atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2021

ALESSANDRO MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO:

1



JUSTIFICATIVA

Infelizmente temos acompanhado diversas obras públicas paralisadas em nossa cidade.

Considerando a dificuldade em obter informações rápidas e claras quanto às motivações, apresentamos a presente lei buscando publicidade e transparência de fácil acesso à todos os cidadãos, através de publicização no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Buscando efetividade na utilização dos recursos públicos, toda e qualquer ferramenta de acompanhamento das obras públicas deve ser fomentada para possibilitar ações de retomadas das mesmas.

Obviamente, trata-se de projeto que não trará custo adicional à municipalidade, alinhando-se com os princípios constitucionais, porquanto atende às demandas da publicidade e transparência que são características essenciais para oferecer gestão de qualidade à população.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Data retro.

ALESSANDRO MARACA
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNÁRIO:

2



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 18

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 11 MAIO 2021 de

EMENTA:

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO O FÓRUM PERMANENTE DE SEGURANÇA E SOBERANIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 2000/2021
Data: 11/05/2021 Horário: 14:51
LEG - PR 18/2021

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituído nesta Casa Legislativa o Fórum Permanente de Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional, integrando instituições públicas, entidades e organizações não governamentais que atuam na área bem como movimentos sociais e lideranças comunitárias, com representação obrigatória do COMSEAN (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e desta Casa.

Art. 2º O Fórum Permanente de Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional tem por finalidade incentivar a conexão dos segmentos e setores públicos, privado, de pesquisa, terceiro setor, população, movimentos sociais e lideranças comunitárias, setores patronais e de trabalhadores, organizações nacionais e internacionais, com o objetivo de formular e debater sobre políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada, garantindo a todos o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis].

Art. 3º O Fórum Permanente de Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional observará, em todas as suas atividades e programas, os dispositivos legais de âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 4º Compete à Coordenação e aos integrantes do Fórum Permanente de Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional:

I – Organizar e promover um programa de trabalho anual com encontros, debates, seminários, congressos, ciclo de palestras, seminários de pesquisa, workshops, audiências públicas ou reuniões em outros formatos adequados ao desempenho de suas funções, relativa ao assunto;



II – Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional;

III - Articular com a CÂMARA INTERSECRETARIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, criada pela Lei Complementar nº 3.006/2019 a efetivação de ações propostas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão Preto (COMSEAN), criado pela Lei Complementar nº 2.869/2018.

IV – Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

V – Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública

Art. 5º O Fórum Permanente de Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional poderá realizar ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar com base nos princípios de alimentação adequada e saudável contemplados nos Marco de Educação Alimentar e Nutricional para Políticas Públicas (2012) e Guia Alimentar para População Brasileira (2014) e Menores de 2 anos (2019).

Art. 6º A Câmara Municipal de Ribeirão Preto, caso julgue necessário, mediante prévia submissão para deliberação deste Fórum, poderá firmar parcerias, contratos, convênios ou termos de cooperação técnica para a realização das atividades e eventos relativos ao Fórum Permanente de Segurança Alimentar e Nutricional respeitando os princípios elencados no artigo 5º.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.


MAURÍCIO GASPARIINI
Vereador – PSDB

41/2021



fls. 55/78

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

41

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, _____ de _____
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PARQUE E CIDADE INDUSTRIAL LAGOINHA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada, nos termos do artigo 105, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, um imóvel de sua propriedade, que fica desafetado, localizado Loteamento Parque e Cidade Industrial Lagoinha, com área total de 1.898,55 metros quadrados, com a seguinte descrição:

I – área de terras resultante do desdobro do Sistema de Recreio do loteamento denominado Parque e Cidade Industrial Lagoinha - Gleba 1, nesta cidade, situado no lado par da Rua Doutor Wlamir de Lima Pupo, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado na referida rua, distante 9,13 metros da Avenida Presidente Kennedy; deste ponto, segue pela Rua Doutor Wlamir de Lima Pupo com azimute 329°01'35” e distância de 51,91 metros; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 239°00'58” e distância de 57,30 metros, confrontado com a área resultante do desdobro do Sistema de Recreio (matrícula nº 170.108); daí, deflete à esquerda e segue pelo lado ímpar da Rua Antônio Fernandes Figuerôa com azimute 150°05'57” e distância de 21,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 64°52'23” e distância de 42,75 metros, confrontando com área resultante do desdobro do Sistema de Recreio (matrícula nº 181.556); daí, deflete à direita e segue na mesma confrontação, com azimute 150°06'11” e distância de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

35,40 metros; daí, deflete à esquerda e segue pelo lado ímpar da Avenida Presidente Kennedy, na distância de 6,60 metros; daí, segue pela confluência da Avenida Presidente Kennedy com a Rua Doutor Wlamir de Lima Pupo, em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,37 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.898,55 metros quadrados, cadastrado na municipalidade sob nº 371.735 e matrícula nº 181.555 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

Parágrafo único - O bem, objeto desta doação foi avaliado em R\$ 3.173.027,63 (três milhões cento e setenta e três mil vinte e sete reais e sessenta e três centavos), constante no processo administrativo nº 2019.019145.3.

Art. 2º. A doação, ora autorizada tem por finalidade única a construção de uma base do 3º Batalhão de Polícia Militar do Interior do Estado de São Paulo, cuja construção deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) anos, podendo o prazo ser prorrogado por conveniência da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Todos os encargos e obrigações serão de responsabilidade da donatária, bem como cláusula de reversão do bem ao patrimônio do Município, em caso de descumprimento ou desvio de finalidade, que constarão expressamente da respectiva escritura pública, a ser lavrada entre as partes.

Art. 4º. As despesas a serem efetuadas com lavratura e registro de escritura caberão à donatária. As demais despesas oriundas da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município e/ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Complementar nº 2.533, de 15 de maio de 2012.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto

CNS 11.249-0

Matrícula 181.555

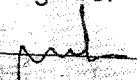
Fls. 58/78
Folha 01
Frente

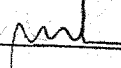
LIVRO nº 2 - Registro Geral

11 de setembro de 2018

IMÓVEL: Área de terras resultante do desdobro do Sistema de Recreio do loteamento denominado Parque e Cidade Industrial Lagoinha - Gleba 1, nesta cidade, situado no lado par da Rua Doutor Wlamir de Lima Pupo, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado na referida rua, distante 9,13 metros da Avenida Presidente Kennedy; deste ponto, segue pela Rua Doutor Wlamir de Lima Pupo com azimute 329°01'35" e distância de 51,91 metros; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 239°00'58" e distância de 57,30 metros, confrontando com a área resultante do desdobro do Sistema de Recreio (matrícula nº 170.108); daí, deflete à esquerda e segue pelo lado ímpar da Rua Antônio Fernandes Figuerôa com azimute 150°05'57" e distância de 21,00 metros; daí, deflete à esquerda e segue com azimute 64°52'23" e distância de 42,75 metros, confrontando com a área resultante do desdobro do Sistema de Recreio (matrícula nº 181556); daí, deflete à direita e segue na mesma confrontação, com azimute 150°06'11" e distância de 35,40 metros; daí, deflete à esquerda e segue pelo lado ímpar Avenida Presidente Kennedy, na distância de 6,60 metros; daí, segue pela confluência da Avenida Presidente Kennedy com a Rua Doutor Wlamir de Lima Pupo, em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,37 metros, alcançando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área total de 1.898,55 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº 371.735.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrito no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrições nº 9.836, de 13/03/1957, nº 10.689, de 30/12/1957, nº 13.973, de 01/10/1960 e nº 21.849, de 04/12/1965 (matrículas nº 163.227, de 10/03/2015 e nº 170.109, de 11/03/2016), e loteamento inscrito sob nº 101, às folhas 427 do livro 8-A, em 23/01/1968, modificado pela inscrição nº 121 às folhas 89 do livro 8-B, de 06/10/1970, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 11 de setembro de 2018. Marcelo Alves Valadares , escrevente autorizado.

AV.1/181555 - Prenotação nº 470.486, de 04/09/2018. A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 20/08/2018, em virtude do desdobro aprovado pela municipalidade local, nos termos do processo nº 2018-022083-3, conforme se verifica da certidão nº 1136/2018, datada de 27/07/2018. Ribeirão Preto, SP, 11 de setembro de 2018. Marcelo Alves Valadares , escrevente autorizado.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA **
** VIDE COTA NO VERSO **

2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

11249-0-AA 737735



181555

01

fls. 59/78

Segundo Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 181555, que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2019.

Selo digital: 1124903C30000000118932191.

Eu _____, Sívio Cardoso de Araújo Lima, Escrevente autorizado, assino.

Ultimo ato - 1

Emolumentos R\$31,68

Estado R\$0,00

Sec. Faz.: R\$0,00



Protocolo 694623

Sinoreg R\$0,00

Trib. Jça. R\$0,00

Município R\$0,00

31/05/2019

MP: R\$0,00

Total: R\$ 31,68

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200

V



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)

LAUDO DE AVALIAÇÃO 26/2021

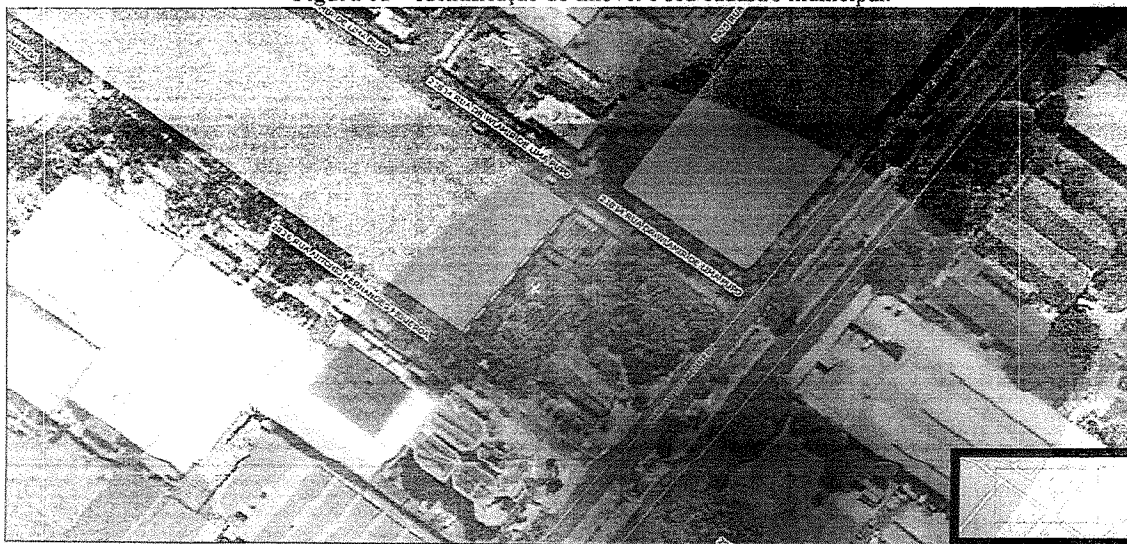
Local: RUA DR. WLAMIR DE LIMA PUPO esq. AV. PRESIDENTE KENNEDY,
Loteamento: PQ INDUSTRIAL LAGOINHA
Setor: LESTE - Subsetor: L-08



RESUMO

LAUDO DE AVALIAÇÃO	Nº 26/2021	
OBJETO	AVALIAÇÃO DE LOTE	
OBJETIVO	CONCESSÃO DE USO	
SOLICITANTE	ASTEL	
LOCALIZAÇÃO	RUA DR. WLAMIR DE LIMA PUPO esq. AV. PRESIDENTE KENNEDY	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
AVALIADORES	Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA	CREA nº 5061398010
	Arq. Urb. MARCO ANTONIO AFFONSO	CAU nº A22338-7
	Eng. Civil BENEDITO CICILINI	CREA nº 5062627325
VALOR FINAL DA AVALIAÇÃO	RS 3.173.027,63 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SETE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).	
DATA DA AVALIAÇÃO	03/05/2021	

Figura 01 – Identificação do imóvel e seu cadastro municipal.





I - OBJETO

O presente Laudo de Avaliação nº. 26/2021 é referente ao:			
Processo:	02.2019.019145-3		
Requerido por:	ASTEL		
Endereço:	RUA DR. WLAMIR DE LIMA PUPO esq. AV. PRESIDENTE KENNEDY		Bairro:
			PQ INDUSTRIAL LAGOINHA
Setor:	LESTE	Subsetor:	L-08
Cadastro Municipal do imóvel avaliando:	371735	Matrícula do imóvel avaliando:	181.555-2º CRIA
Proprietário do imóvel:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO		
OBS.:			
DADOS CONFORME CERTIDÃO DE VALOR VENAL EM:	03/05/2021		
CÓDIGO DE CONTROLE:			
Valor venal total do lote avaliando:	R\$ 1.385.865,55		
Valor venal total da(s) edificação (ões) no terreno avaliando:			
Valor venal total do imóvel avaliando:	R\$ 1.385.865,55		
OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
Área Total do terreno avaliando conforme Matrícula do imóvel:	1898,55m ²		
Área edificada no terreno avaliando:	-		
Testada X Profundidade do lote avaliando (medido na via do endereço principal):	61.04 x		
Proximidades do terreno avaliando:			

II - OBJETIVO

O presente Laudo está destinado a **avaliação do lote**, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO para fins de CONCESSÃO DE USO.

METODOLOGIA

O trabalho obedeceu às técnicas e diretrizes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 14653-1 – Parte 1: Procedimentos gerais e 14.653-2 – Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis urbanos.

Os dados numéricos referentes às dimensões e áreas consideradas nos cálculos e aceitas como corretas foram obtidos de plantas e documentos fornecidos pelo proprietário do imóvel e cadastro da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto constantes do **Processo nº 02.2019.019145-3**.

Foram utilizados o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado e o Tratamento Científico dos Dados através de Inferência Estatística, objetivando atender as recomendações contidas na ABNT NBR 14.653-1 e NBR 14.653-2.

Através desta amostra foram determinadas as variáveis relevantes para retratar o comportamento do mercado e assim a tendência de formação dos preços dos terrenos na região avaliada.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO: 02.2019.019145-3
FOLHA Nº 57
fls. 63/78
Marco Antônio Affonso
Assinatura / Carimbo: PGP-11
Div. Uso e Ocupação do Solo
Sec. Planejamento e Gestão Pública

Nome	tipo	classificação	Descrição da variável	Habilitada
Endereço	Texto	Texto	Endereço completo do imóvel	sim
Bairro	Texto	Texto	Bairro onde o imóvel se localiza	sim
Area total	Numérica	Quantitativa	Area total do imóvel medida em m ²	sim
Via	Numérica	Dicotomica	rua = 0; avenida = 1	sim
Setor Urbano	Numérica	Qualitativa (Códigos Alocados)	Uso do solo (1 - residencial, 2 - Misto. 3 - Misto e industrial)	sim
Endereço na internet	Texto	Texto	Endereço ou sitio da internet	sim
Informante	Texto	Texto	Nome ou identificação do informante	sim
Valor unitário	Numérica	Dependente	Valor total do imóvel dividido pela area total (m ²)	sim

E com base nos princípios acima e nos elementos caracterizadores dos dados amostrais relacionados, foi investigado, com a ajuda do programa SisDEA – Modelagem de Dados, o modelo matemático (equação de regressão) que representa os valores de venda do terreno na região.

A determinação do modelo matemático pressupõe a representação simplificada das propriedades e do comportamento do mercado. Assim, o valor unitário do terreno na região avaliada, pode ser obtido pelo seguinte modelo matemático (equação de regressão), de acordo com cálculos procedidos:

Valor Unitário do Terreno Avaliando – Vutpa

Vutpa = 1.671,29/ m²

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

ÁREA TOTAL DO LOTE	1898,55 m ²
ÁREA DO LOTE	1898,55 m ²
VALOR UNITÁRIO	R\$ 1.671,29/m ²
VALOR TOTAL	3173025,660

Valor Total do Terreno Avaliando – VTA

Assim, o valor atual total de venda de mercado do terreno avaliando será:

$$VTA = At \times Vutpa$$

$$VTA = 1898,55 \times 1.671,29$$

$$VTA = 3.173.027,63$$

CONCLUSÃO

O valor do **imóvel avaliando**, em 03/05/2021, localizado na RUA DR. WLAMIR DE LIMA PUPO, loteamento PQ INDUSTRIAL LAGOINHA, setor LESTE, em Ribeirão Preto, R\$ **3.173.027,63 (TRÊS MILHÕES CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.



III - ENCERRAMENTO

O presente laudo possui 16 folhas impressas de um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.


Ribeirão Preto, 03/05/2021.

Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.



Eng. Civil CARLOS HENRIQUE SILVA

CREA nº 5061398010



Eng. Civil BENEDITO CICILINI

CREA nº 5062627325



Arq. Urb. MARCO ANTONIO AFFONSO

CAU nº A22338-7



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO:02.2019.019145-3
FOLHA Nº 59
Marco Antônio Affonso 65/78
Agente Administrativo
Div. Assessoria Técnico do Setor PGP-11
Sec. Planej. e Gestão Pública

ANEXOS

AMOSTRAS: para a aplicação da inferência estatística foi obtido uma amostra significativa de dados. Neste trabalho de avaliação foram selecionados 126 elementos de pesquisa de dados de lotes de terrenos à venda ou vendidos na região circunvizinha ao imóvel avaliando, cujas características principais encontram-se relacionadas a baixo:

	Endereço	Bairro	Área total	Via	Setor Urbano	Endereço na internet	Informante	Valor unitário
1	Rua Clemente Bartolomucci	Jardim Zara	125	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-125m2-venda-RS100000-id-2511589621/	Magna Imóveis e Administração Ltda. - CRECI 07276-J-SP TE0988	R\$720,00
2	Rua Clemente Bartolomucci	Jardim Zara	125	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-125m2-venda-RS110000-id-2506994250/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V96719	R\$792,00
3	Rua Francisca Martins, 307	Jardim Zara	137	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-137m2-venda-RS110000-id-2506994251/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V96725	R\$723,00
4	Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	250	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-250m2-venda-RS240000-id-2501277426/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V19050	R\$864,00
5	Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	250	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-250m2-venda-RS250000-id-2506996535/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V107780	R\$900,00
6	Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	250	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-250m2-venda-RS260000-id-2501276925/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V15856	R\$936,00
7	* Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	250	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-250m2-venda-RS270000-id-2501278160/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V26407	R\$972,00
8	* Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	250	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-250m2-venda-RS300000-id-2501278595/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V17846	R\$1.080,00
9	* Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	250	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-250m2-venda-RS355000-id-2501277738/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V17845	R\$1.278,00
10	* Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	253	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-253m2-venda-RS290000-id-2501277620/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V1444	R\$1.032,00
11	Jardim Zara	Jardim Zara	275	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-275m2-venda-RS200000-id-2506995732/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V115574	R\$655,00
12	Jardim Zara	Jardim Zara	278	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-278m2-venda-RS200000-id-2506997233/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V115580	R\$647,00
13	Ribeirânia	Ribeirânia	300	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-300m2-venda-RS220000-id-2501277750/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V20741	R\$660,00
14	Ribeirânia	Ribeirânia	330	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-330m2-venda-RS220000-id-2501276414/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V20742	R\$600,00
15	Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	333	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-333m2-venda-RS270000-id-2501278157/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V26057	R\$730,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO.02.2019.019145-3
FOLHA Nº 66
Mário Antônio... fls. 66/78
Agência...
Dir. ... Assinatura / Carimbo
Sec. Planej. e Gestão Pública

16	Rua Sargento Silvio Delmar Hollenbach, 426	Nova Ribeirânia	333	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-333m2-venda-RS330000-id-2461659700/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V1404	RS892,00
17	R. Antônio Chiericato, 247	Ribeirânia	340	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-340m2-venda-RS320000-id-2501277728/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V16523	RS847,00
18	Ribeirânia	Ribeirânia	356	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-356m2-venda-RS220000-id-2501276407/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V16523	RS556,00
19	Avenida Costabile Romano - Ribeirânia	Ribeirânia	358	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-358m2-venda-RS550000-id-2472916019/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793-J-SP - V4842	RS1.383,00
20	Ribeirânia	Ribeirânia	358	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-358m2-venda-RS570000-id-2501277736/	V 17821	RS1.433,00
21	Ribeirânia	Ribeirânia	360	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS170000-id-2501278303/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V27412	RS425,00
22	Ribeirânia	Ribeirânia	360	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS175000-id-2501277440/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V7658	RS438,00
23	Rua Mariana Cândida Rosa Curi - Ribeirânia	Ribeirânia	360	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS190000-id-2472919483/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793-J-SP - V757	RS475,00
24	Rua Abraão Issa Halack - Ribeirânia	Ribeirânia	360	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS202000-id-2507349785/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793-J-SP - V6371	RS505,00
25	Ribeirânia	Ribeirânia	360	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS215000-id-2472915940/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793-J-SP - V1157	RS538,00
26	Rua Felipe Miguel Curi - Ribeirânia	Ribeirânia	360	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS220000-id-2505591476/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V4587	RS550,00
27	Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	360	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS340000-id-2501276952/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V30453	RS850,00
28	Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	360	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS370000-id-2470568936/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V24958	RS925,00
29	Ribeirânia	Ribeirânia	360	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-360m2-venda-RS381000-id-2501279280/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V32958	RS953,00
30	Ribeirânia	Ribeirânia	366	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-366m2-venda-RS190000-id-2506996608/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V115139	RS467,00
31	Ribeirânia	Ribeirânia	375	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-375m2-venda-RS175000-id-2501277429/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V4177	RS420,00
32	Ribeirânia	Ribeirânia	375	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-375m2-venda-RS180000-id-2508389786/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V19909	RS432,00
33	Ribeirânia	Ribeirânia	375	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-375m2-venda-RS200000-id-2518180468/	V 734	RS480,00
34	Ribeirânia	Ribeirânia	375	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-375m2-venda-RS220000-id-2501278156/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V26055	RS528,00
35	Ribeirânia	Ribeirânia	375	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-375m2-venda-RS250000-id-2501276413/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V20711	RS600,00
36	Rua José Rosário - Ribeirânia	Ribeirânia	375	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-375m2-venda-RS260000-id-2486518797/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V3342	RS624,00
37	Ribeirânia	Ribeirânia	380	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-380m2-venda-RS220000-id-2501278145/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V23533	RS521,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO.02.2019.019145-3

FOLHA Nº 61

fls. 67/78

Agente Administrativo
Div. Uso e Ocupação do Solo - PG-11
Sec. Planej. e Gestão Pública

38	*	Ribeirânia	Ribeirânia	380	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-380m2-venda-RS585000-id-2501448311/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V8891	R\$1.386,00
39		Ribeirânia	Ribeirânia	385	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-385m2-venda-RS250000-id-2498267197/	Aquí Ribeirão Imóveis - V2586	R\$584,00
40		Ribeirânia	Ribeirânia	390	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-390m2-venda-RS244000-id-2517898085/	V 2448	R\$563,00
41		Ribeirânia	Ribeirânia	400	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-400m2-venda-RS182000-id-2512592203/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V34428	R\$410,00
42		Rua Luiz Lucif - Ribeirânia	Ribeirânia	400	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-400m2-venda-RS185000-id-2472917245/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793- J-SP - V4045	R\$416,00
43		Ribeirânia	Ribeirânia	400	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-400m2-venda-RS195000-id-2501278115/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V1678	R\$439,00
44		Ribeirânia	Ribeirânia	400	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-400m2-venda-RS200000-id-2501279175/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V28341	R\$450,00
45		Ribeirânia	Ribeirânia	400	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-400m2-venda-RS210000-id-2501277993/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V18461	R\$473,00
46		Ribeirânia	Ribeirânia	400	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-400m2-venda-RS250000-id-2506996731/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V112580	R\$563,00
47		Ribeirânia	Ribeirânia	401	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-401m2-venda-RS220000-id-2501277511/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V13189	R\$494,00
48		Ribeirânia	Ribeirânia	404	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-404m2-venda-RS160000-id-2511584081/	PLANIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - V - 5437	R\$356,00
49		Rua Coracy de Toledo Piza - Ribeirânia	Ribeirânia	412	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-412m2-venda-RS200000-id-2472919214/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793- J-SP - V4703	R\$437,00
50	*	Ribeirânia	Ribeirânia	419	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-419m2-venda-RS380000-id-2501277424/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V3406	R\$816,00
51	*	Rua Augusto Bortoloti - Lagoinha	Lagoinha	420	0	3	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-lagoinha-bairros-ribeirao-preto-420m2-venda-RS240000-id-2495488951/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V3979	R\$514,00
52	*	Rua Marechal Mascarenhas de Morais - Lagoinha	Lagoinha	420	0	3	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-lagoinha-bairros-ribeirao-preto-420m2-venda-RS250000-id-2511589622/	V - 4307	R\$536,00
53	*	Rua Victório Biasoli - Lagoinha	Lagoinha	420	0	3	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-lagoinha-bairros-ribeirao-preto-420m2-venda-RS260000-id-2461660773/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V1839	R\$557,00
54	*	Ribeirânia	Ribeirânia	420	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-420m2-venda-RS399000-id-2501278147/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V24217	R\$855,00
55	*	Ribeirânia	Ribeirânia	421	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-421m2-venda-RS425000-id-2518179640/	Aquí Ribeirão Imóveis - V736	R\$909,00
56	*	Ribeirânia	Ribeirânia	432	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-432m2-venda-RS360000-id-2501278606/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V19774	R\$750,00
57		Ribeirânia	Ribeirânia	437	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-437m2-venda-RS190000-id-2501279081/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V24978	R\$391,00
58		Ribeirânia	Ribeirânia	437	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-437m2-venda-RS230000-id-2510544088/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V9082	R\$474,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO: 02.2019.019145-3

FOLHA Nº _____

fls. 68/78

Assinatura: Carimbo

Sec. Planej. e Gestão Púb.

59	Ribeirânia	Ribeirânia	437	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-437m2-venda-RS280000-id-2477451825/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793-J-SP - V5032	R\$577,00
60	Ribeirânia	Ribeirânia	437	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-437m2-venda-RS320000-id-2501277619/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V1339	R\$659,00
61	Avenida Costábile Romano - Ribeirânia	Ribeirânia	437	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-437m2-venda-RS495000-id-2468264182/	Mult Imóveis - CRECI 09202-J-SP - TE0114	R\$1.019,00
62	Avenida Costábile Romano - Ribeirânia	Ribeirânia	437	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-437m2-venda-RS550000-id-2473248481/	IMOVAN IMOVEIS EIRELI - CRECI 25793-J-SP - V4855	R\$1.133,00
63	Ribeirânia	Ribeirânia	437	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-437m2-venda-RS800000-id-2509050274/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V34144	R\$1.648,00
64	Ribeirânia	Ribeirânia	438	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-438m2-venda-RS270000-id-2501278693/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V32653	R\$555,00
65	Ribeirânia	Ribeirânia	438	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-438m2-venda-RS280000-id-2518182874/	Aquí Ribeirão Imóveis - V2726	R\$575,00
66	Ribeirânia	Ribeirânia	438	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-438m2-venda-RS300000-id-2501277453/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V31604	R\$616,00
67	Ribeirânia	Ribeirânia	438	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-438m2-venda-RS700000-id-2491518795/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V4344	R\$1.438,00
68	Rua Coracy de Toledo Piza - Ribeirânia	Ribeirânia	450	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-450m2-venda-RS250000-id-2500404182/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V4244	R\$500,00
69	Ribeirânia	Ribeirânia	450	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-450m2-venda-RS260000-id-2506993906/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V69323	R\$520,00
70	Ribeirânia	Ribeirânia	450	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-450m2-venda-RS270000-id-2501277818/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V11723	R\$540,00
71	Ribeirânia	Ribeirânia	450	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-450m2-venda-RS365000-id-2501278612/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V20724	R\$730,00
72	Ribeirânia	Ribeirânia	450	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-450m2-venda-RS400000-id-2501277626/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V2246	R\$800,00
73	Ribeirânia	Ribeirânia	455	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-455m2-venda-RS200000-id-2501278132/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V15682	R\$396,00
74	Ribeirânia	Ribeirânia	474	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-474m2-venda-RS250000-id-2518181213/	Aquí Ribeirão Imóveis - V538	R\$475,00
75	Ribeirânia	Ribeirânia	480	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-480m2-venda-RS220000-id-2501278876/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V8584	R\$413,00
76	Ribeirânia	Ribeirânia	490	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-490m2-venda-RS300000-id-2506997401/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V115040	R\$551,00
77	Jardim Zara	Jardim Zara	500	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-pret-500m2-venda-RS200000-id-2506995436/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V102605	R\$360,00
78	Rua Alice Além Saadi - Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	500	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-500m2-venda-RS600000-id-2483267789/	Valor Imóveis - CRECI 142874-F-SP - TE0186	R\$1.080,00
79	Nova Ribeirânia	Nova Ribeirânia	500	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-nova-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-500m2-venda-RS800000-id-2506991154/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V53087	R\$1.440,00
80	Ribeirânia	Ribeirânia	502	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-pret-502m2-venda-RS300000-id-2470568867/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V23932	R\$538,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO: 02.2019.019145-3
FOLHA Nº 63
Marco Antônio Affonso
Agente Administrativo fls. 69/78
Div. Uso e Ocupação do Solo: PGP-11
Assinatura / Carimbo
Sec. Planej. e Gestão Pública

81	Ribeirânia	Ribeirânia	538	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-538m2-venda-RS250000-id-2506997193/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V112280	R\$418,00
82	Ribeirânia	Ribeirânia	538	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-538m2-venda-RS300000-id-2501277514/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V20740	R\$502,00
83	Ribeirânia	Ribeirânia	540	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-540m2-venda-RS250000-id-2501277428/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V4176	R\$425,00
84	Ribeirânia	Ribeirânia	540	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-540m2-venda-RS350000-id-2493183664/	Aqui Ribeirão Imóveis - V738	R\$583,00
85	Jardim Zara	Jardim Zara	542	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-542m2-venda-RS210000-id-2515203122/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V34616	R\$349,00
86	Jardim Zara	Jardim Zara	550	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-550m2-venda-RS400000-id-2506997527/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V115583	R\$655,00
87	Ribeirânia	Ribeirânia	605	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-605m2-venda-RS400000-id-2501278149/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V25151	R\$595,00
88	Ribeirânia	Ribeirânia	618	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-618m2-venda-RS397000-id-2501279080/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V24992	R\$578,00
89	Ribeirânia	Ribeirânia	630	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-630m2-venda-RS270000-id-2501277358/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V33363	R\$386,00
90	Ribeirânia	Ribeirânia	730	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-730m2-venda-RS371000-id-2501277614/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V131	R\$457,00
91	Ribeirânia	Ribeirânia	744	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-744m2-venda-RS440000-id-2501278117/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V1759	R\$532,00
92	Ribeirânia	Ribeirânia	763	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-763m2-venda-RS765000-id-2501277813/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V10128	R\$902,00
93	Ribeirânia	Ribeirânia	769	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-769m2-venda-RS350000-id-2515456381/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V7166	R\$410,00
94	Ribeirânia	Ribeirânia	800	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-800m2-venda-RS480000-id-2501277998/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V19649	R\$540,00
95	Jardim Zara	Jardim Zara	828	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-828m2-venda-RS600000-id-2506995774/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V115586	R\$652,00
96	Ribeirânia	Ribeirânia	840	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-840m2-venda-RS1900000-id-2491798795/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V12815	R\$2.036,00
97	Ribeirânia	Ribeirânia	840	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-840m2-venda-RS2580000-id-2501277713/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V7426	R\$2.764,00
98	Ribeirânia	Ribeirânia	848	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-848m2-venda-RS2900000-id-2501278585/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V5557	R\$308,00
99	Ribeirânia	Ribeirânia	860	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-860m2-venda-RS350000-id-2498317792/	Aqui Ribeirão Imóveis - V2580	R\$366,00
100	Ribeirânia	Ribeirânia	864	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-864m2-venda-RS1100000-id-2501277335/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V25789	R\$1.146,00
101	Jardim Zara	Jardim Zara	875	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-875m2-venda-RS500000-id-2501277430/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V19186	R\$514,00
102	Ribeirânia	Ribeirânia	900	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-900m2-venda-RS905000-id-2470567760/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V28376	R\$905,00
103	Ribeirânia	Ribeirânia	906	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-906m2-venda-RS450000-id-2501278487/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V31469	R\$447,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO: 02.2019.019145-3

FOLHA Nº 2

fls. 70/78

Assinatura / Carimbo
 Sec. Municipal de Gestão Pública

104	Ribeirânia	Ribeirânia	925	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-925m2-venda-RS760000-id-2512420366/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V126329	R\$739,00
105	Ribeirânia	Ribeirânia	936	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-936m2-venda-RS748800-id-2501277621/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V1758	R\$720,00
106	Ribeirânia	Ribeirânia	941	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-941m2-venda-RS480000-id-2501277615/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V434	R\$459,00
107	Ribeirânia	Ribeirânia	998	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-998m2-venda-RS400000-id-2501276209/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V12544	R\$361,00
108	Jardim Zara	Jardim Zara	1000	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-1000m2-venda-RS650000-id-2501278128/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V14619	R\$585,00
109	Jardim Zara	Jardim Zara	1076	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-1076m2-venda-RS580000-id-2470567834/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V28733	R\$485,00
110	Jardim Zara	Jardim Zara	1080	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-1080m2-venda-RS650000-id-2501276335/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V7830	R\$542,00
111	Jardim Zara	Jardim Zara	1080	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-1080m2-venda-RS900000-id-2502134976/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V33589	R\$750,00
112	Jardim Zara	Jardim Zara	1150	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-1150m2-venda-RS650000-id-2501276926/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V15938	R\$509,00
113	Ribeirânia	Ribeirânia	1250	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-1250m2-venda-RS2600000-id-2517751812/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V87515	R\$1.872,00
114	Avenida Presidente Kennedy - Ribeirânia	Ribeirânia	1252	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-1252m2-venda-RS2690000-id-2507899246/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V4635	R\$1.934,00
115	Ribeirânia	Ribeirânia	1256	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-1256m2-venda-RS2100000-id-2501277632/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V7335	R\$1.505,00
116	Ribeirânia	Ribeirânia	1498	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-1498m2-venda-RS600000-id-2506991558/	Lago Imobiliária - CRECI 32955-J-SP - V115991	R\$360,00
117	Jardim Zara	Jardim Zara	2000	0	2	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-jardim-zara-bairros-ribeirao-preto-2000m2-venda-RS1200000-id-2501276341/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V8779	R\$540,00
118	Ribeirânia	Ribeirânia	2217	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-2217m2-venda-RS5764200-id-2480595834/	Índice Imóveis Ltda - CRECI 20059-J-SP - 3790	R\$2.340,00
119	Avenida Costabile Romano - Ribeirânia	Ribeirânia	2530	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-2530m2-venda-RS6451500-id-2518125988/	STA. MARIA TEM NEGÓCIOS IMOB. - CRECI 14193-J-SP - 63839SVDAB	R\$2.295,00
120	Ribeirânia	Ribeirânia	3150	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-3150m2-venda-RS4000000-id-2501278586/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V5769	R\$1.143,00
121	Avenida Maurílio Biagi - Ribeirânia	Ribeirânia	3918	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-3918m2-venda-RS6800000-id-2496072020/	BORELLI IMÓVEIS LTDA - TE0148	R\$1.562,00
122	Ribeirânia	Ribeirânia	4851	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-4851m2-venda-RS1500000-id-2501276336/	MARTINELLI IMOBILIARIA E CONSULT. LT - CRECI 22285-J-SP - V7832	R\$278,00
123	Ribeirânia	Ribeirânia	5000	0	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS7500000-id-2480594503/	Índice Imóveis Ltda - CRECI 20059-J-SP - V10594	R\$1.350,00
124	Rua Doutor Hugo Fortes - Lagoinha	Lagoinha	5000	0	3	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-lagoinha-bairros-ribeirao-preto-5000m2-venda-RS10000000-id-2506239809/	CHAVES IMÓVEIS - CRECI 12544-J-SP - V4620	R\$1.800,00
125	Avenida Maurílio Biagi, 2850 - Ribeirânia	Ribeirânia	5160	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-5160m2-venda-RS12000000-id-2494254607/	JIE Empreendimentos e Participações - Terreno RP 11	R\$2.093,00
126	Avenida Maurílio Biagi, 1577 - Ribeirânia	Ribeirânia	5760	1	1	https://www.vivareal.com.br/imovel/loteterreno-ribeirania-bairros-ribeirao-preto-5760m2-venda-RS1800-id-2510591936/	Eneias Vieira - CRECI 95081-F-SP - AR 0003	R\$1.440,00



Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

- Policia Lagoinha

2) **Data de referência:**

- Segunda-feira, 03 de maio de 2021

3) **Informações Complementares:**

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	4
Variáveis utilizadas no modelo:	4
Total de dados:	126
Dados utilizados no modelo:	79

1) **Estatísticas:**

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,9526216 / 0,9526216
Coefficiente de determinação:	0,9074879
Fisher - Snedecor:	245,23
Significância do modelo (%):	0,01

1) **Normalidade dos resíduos:**

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$	68%	62%
Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$	90%	91%
Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$	95%	100%

1) **Outliers do modelo de regressão:**

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO: 02.2019.019145-3
FOLHA Nº 32
Mário Antônio Affonso, fls. 72/78
Agente Administrativo
Assinatura / Carimbo
Div. Uso e Ocupação do Solo PGP-11
Sec. Planej. e Gestão Pública

1) **Análise da variância:**

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	6617508,733	3	2205836,244	245,235
Não Explicada	674609,064	75	8994,788	
Total	7292117,797	78		

1) **Equação de regressão / Função estimativa (moda, mediana e média):**

Valor unitário = +1033,065954 + 0,1907430461 * Area total + 558,0767708 * Via - 613,9614231 / Setor Urbano

9) **Testes de Hipóteses:**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Area total	x	16,40	0,01
Via	x	10,38	0,01
Setor Urbano	1/x	-11,48	0,01
Valor unitário	y	20,57	0,01

10) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para Area total	Isoladas	Influência
Via	0,41	0,56
Setor Urbano	-0,02	0,69
Valor unitário	0,80	0,88

Correlações parciais para via	Isoladas	Influência
Setor Urbano	0,11	0,66
Valor unitário	0,62	0,77

Correlações parciais para Setor Urbano	Isoladas	Influência
Valor unitário	-0,37	0,80



Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau			Pontos atribuídos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3

Graus	III	II	I	Soma
Pontos Mínimos	16	10	6	17
Requisitos mínimos	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I	
Grau de Fundamentação do Laudo				III



Gráfico de Aderência - Regressão Linear

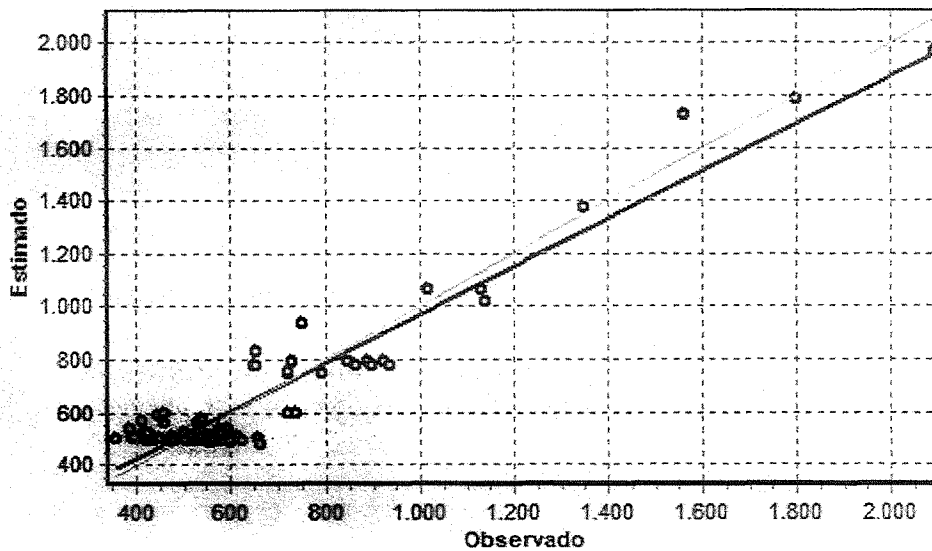
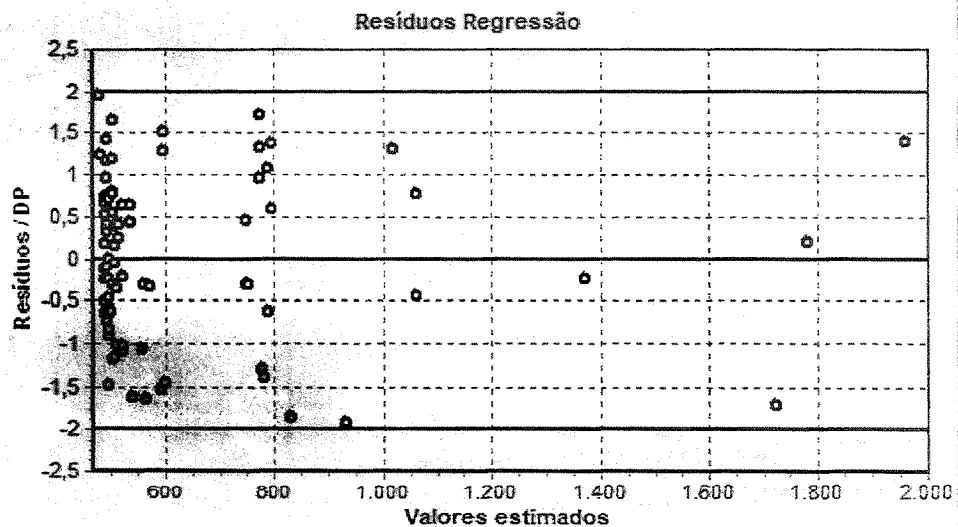


Gráfico de resíduos - Regressão Linear





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Comissão de Avaliação Técnica de Imóveis (CATI)
Laudo de Avaliação nº. 26/2021

PROCESSO: 02.2019.019145-3
FOLHA Nº 07
Marco Antonio Affonso fls. 75/78
Agente Administrativo
Div. Uso e Ocupação do Solo - PGP-11
Assinatura / Carimbo
Sec. Planej. e Gestão Pública

Modelo:

Polícia Lagoinha

Data de Referência:

sexta-feira, 30 de abril de 2021

Dados para a projeção de valores:

- Área total = 1.898,55
- Via = 1,00
- Setor Urbano = 3,00

- Endereço = Rua Dr. Wlamir de Lima Pupo esquina Avenid. Presid. Kennedy
- Bairro = Pq. Cid. Indust. Lagoinha
- Endereço na internet =
- Informante =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
 - Mínimo (4,42%) = 1.671,29
 - Médio = 1.748,62
 - Máximo (4,42%) = 1.825,96

- Valor Total
 - Mínimo = 3.173.025,66
 - Médio = 3.319.850,34
 - Máximo = 3.466.675,01

- Intervalo Predição
 - Mínimo = 3.045.211,08
 - Máximo = 3.594.489,59
 - Mínimo (8,27%) = 1.603,97
 - Máximo (8,27%) = 1.893,28
 - Campo de Arbitrio
 - RL Mínimo = 1.486,33
 - RL Máximo = 2.010,92

À SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR

Em seguida às Comissões:.....

Ribeirão Preto, 13 MAIO 2021 de.....

-PRESIDENTE-

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO FOI

PUBLICADO EM 13 MAIO 2021 DE.....

RIBEIRÃO PRETO, 13 MAIO 2021 DE.....

COORDENADOR LEGISLATIVO

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

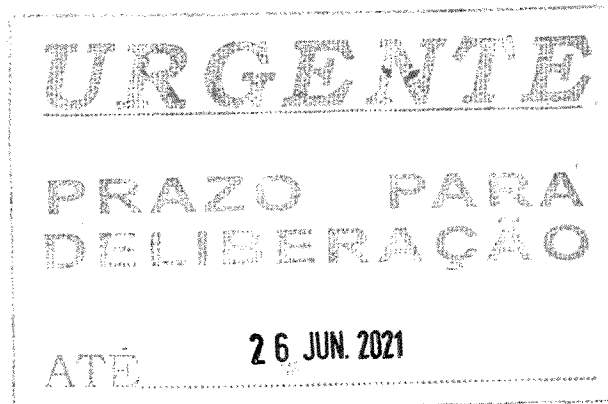
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Protocolo Geral nº 2009/2021
Data: 12/05/2021 Horário: 10:32
LEG -

Ribeirão Preto, 11 de maio de 2021.

Of. n.º 431/2021-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PARQUE E CIDADE INDUSTRIAL LAGOINHA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 06 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 77/78

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo um imóvel, localizado no Bairro Lagoinha, destinado à construção de uma base da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Inicialmente, informamos que a Lei Complementar nº 2.533/2012 autorizou a doação de duas áreas no Loteamento Lagoinha, sendo uma para a construção da sede do 3º Batalhão de Polícia Militar e a outra destinada à construção de um posto do Corpo de Bombeiros. Porém, a referida lei complementar não trazia a descrição das áreas e a metragem constante não estava correta.

A Polícia Militar solicitou as devidas providências para a regularização da doação, a fim de que melhorias possam ser realizadas na base comunitária que está instalada no local. Assim, foi realizado o desdobro da área e providenciada a matrícula nº 181.555 do 2º Cartório de Registro de Imóveis (cópia em anexo), que corresponde a área ocupada pela Polícia Militar.

Isto posto, o presente Projeto de lei está revogando a Lei Complementar nº 2.533/2012 e autorizando a doação da área descrita na matrícula nº 181.555.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A